



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4877-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	27
PRESIDÊNCIA.....	27
DIRETORIA GERAL.....	29
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	30
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	30
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	42

SEÇÃO JUDICIAL

1ª TURMA RECURSAL

Resoluções RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Tocantins, atribui ao Presidente da respectiva Turma Recursal, a competência para gerir os serviços administrativos da Unidade Judiciária objetivando a melhor organização da prestação jurisdicional, além da prerrogativa de editar normas e rotinas de processamento.

Regulamenta as normas para realização de sessão de julgamento por videoconferência no âmbito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções de nºs: 313/2020, 314/2020, 318/2020, 322/2020 e por fim a de nº 337, de 29 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça – que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário;

b) a Instrução Normativa da Presidência da 1ª Turma Recursal nº 01, de 24 de março de 2020, que regulamenta a designação de sessões virtuais no âmbito deste Colegiado; e

c) as normas editadas na Resolução nº 13, de 22 de junho de 2020, deste Tribunal de Justiça, que em razão das precauções que envolvem a pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), autorizou a realização de sustentação oral, com o uso de ferramentas de videoconferência nas sessões de julgamento realizadas pelos órgãos colegiados.

d) o expediente do SEI 20.0.000024112-2.

RESOLVE:

Art. 1º As sessões da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais para julgamento dos feitos jurisdicionais não incluídos ou retirados da Sessão Virtual, em razão de pedido de sustentação oral, devem ser realizadas pelo sistema de videoconferência, podendo ser incluídos outros processos, a critério do Presidente da Segunda Turma Recursal em conjunto com os demais membros deste Colegiado.

§1º Caberá ao Presidente da Turma Recursal a designação das sessões de julgamento que serão realizadas por meio de videoconferência e terão início às 14 horas considerando o novo horário do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins definido por meio da portaria nº 49 – PRESIDÊNCIA/ASPRE.

§2º As sessões virtuais realizadas por videoconferência utilizarão o software disponibilizado pelo TJ/TO.

Art. 2º Incumbirá a Secretaria de Tecnologia de Informação – STI prestar o apoio técnico-operacional necessário à realização das sessões, promovendo as soluções para os problemas que porventura ocorram durante os julgamentos.

Art. 3º O direito de sustentação oral estará garantido a ambas as partes, ainda que o pedido de retirada do processo da pauta da sessão virtual sem videoconferência tenha sido realizado apenas por uma delas, devendo ser observada a antecedência mínima de 24 horas do início da sessão para encaminhamento do pedido.

I - O pedido de sustentação oral ocorrerá, mediante manifestação juntada nos autos do processo.

II - A cada advogado que solicitar a sustentação oral, será assegurado o direito a palavra por 5 (cinco) minutos, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 85 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

III - Em se tratando de demandas repetitivas ajuizadas por um mesmo advogado ou escritório de advocacia, o pedido de sustentação oral deverá ocorrer em apenas um dos processos e, nele, o advogado deverá indicar o número dos processos repetitivos.

IV - A petição com pedido de sustentação oral deverá conter o e-mail e número para contato por WhatsApp do advogado solicitante, a fim de viabilizar o envio dos “convites” contendo o link para ingresso no sistema de videoconferência.

§ 1º É de responsabilidade dos advogados providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade que possibilite a transmissão de voz e imagem.

§ 2º Em caso de processos com intervenção do Ministério Público, o “convite” contendo o link de acesso também será enviado a esse órgão, ao início da sessão de julgamento.

Art. 4º Compete a Secretária:

I - encaminhar ao advogado/procurador as instruções para a realização das sustentações orais;

II - gerenciar os pedidos de sustentação oral e as respectivas ordens de julgamentos dos processos;

III - gerenciar o uso da ferramenta de videoconferência durante a sessão. Parágrafo único. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação prestar o suporte técnico necessário.

Art. 5º A Secretaria da Turma Recursal disponibilizará, no prazo 02 (duas) horas do início da sessão, o link de acesso à sala de videoconferência aos julgadores, ao membro da Promotoria junto à Turma Recursal, aos advogados, bem como aos defensores públicos e às partes que desejarem acompanhar o julgamento.

§ 1º Os advogados, os defensores públicos e os procuradores das partes acessarão o ambiente virtual com o compartilhamento de som e de imagem desligado e somente deverão habilitar a câmera e o microfone quando for apregoado o julgamento do processo do seu interesse. Quando então será autorizada sua entrada para, após declarar seu nome e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sustentar oralmente suas razões.

§2º O presidente do órgão julgador poderá, a qualquer tempo, determinar o bloqueio do compartilhamento do áudio do representante do Ministério Público, dos advogados, dos defensores públicos e dos procuradores das partes sempre que necessário para garantir a ordem dos trabalhos.

§3º Se até a conclusão do relatório o advogado, o defensor público ou o procurador da parte que manifestou interesse em realizar sustentação oral não entrar no ambiente virtual compartilhado, o fato será interpretado como desistência tácita do pedido e o julgamento prosseguirá normalmente.

§4º Pronunciado o resultado do julgamento do processo de seu interesse, o secretário desabilitará a câmera e o microfone do ambiente virtual para advogado, defensor público e procurador da parte. §5º Todos os atos relativos à sustentação oral por meio de videoconferência dispensam a assinatura daqueles que a fizerem, bastando o registro de seus nomes no extrato de ata.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Turma Recursal.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Enviem-se cópias à Presidência deste Tribunal, à Corregedoria-Geral de Justiça, à Diretoria de Tecnologia da Informação desta Egrégia Corte de Justiça, À Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Procuradoria-Geral do Estado.

Juiz de Direito, NELSON COELHO FILHO
Presidente da 1ª Turma Recursal do Tocantins

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª escrivania criminal

Editais

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALISTAMENTO DE JURADOS (ART. 426 DO CPP)

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA., Juiz de Direito titular da Comarca de Almas - TO, no uso de suas funções conferidas por lei etc. FAZ SABER, a todos quanto interesse possa ou dele conhecimento tiverem, que torna público, nos termos dos artigos 425 e 426, ambos do Código de Processo Penal, a LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS para servirem na temporada do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Almas/TO, para o ano de dois mil e vinte e um (2021), ficando desde já cientes os senhores jurados escolhidos e nominados que têm o prazo de 30 (trinta) dias para requererem exclusão, ou qualquer interessado apresentar impugnação, conforme estatui o art. 426, §§ 1º e 5º da Lei 11.689/08. Segue relação nominal.

1. ABELUZA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, ASG, Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Almas-TO.
2. ADRYANNA PACHEDES BARREIRA DA SILVA, Professora, Rua 07 de Setembro, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
3. ADIRAN ALVES CARDOSO CIRQUEIRA COSTA, Porteira, Rua da Barra, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
4. ALCILÉIA REZENDE DOS SANTOS, Professora, Rua Fabriciano Correia, s/nº, Porto Alegre-TO.
5. ALBERTINA RODRIGUES NETO, Professora, Av. Oriental, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.
6. ANA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO, Merendeira, Rua Salomão Pacini, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
7. ANA RITA DOMINGOS PEREIRA, Professora, Avenida Tancredo Neves, s/nº, Setor Aeroporto, Almas-TO.
8. ARLÉRICO DE OLIVEIRA NUNES, Professor, Av. Piloto Ayrton Senna, 144, Setor Oeste, Almas-TO.
9. ARLINDO FERNANDES NETO, Diretor da Unidade, Rua Tocantins, Porto Alegre-TO.
10. ANA CRISTINA PESSOA CABRAL, Professora, Rua 13 de Maio, s/nº, Porto Alegre-TO.
11. ANA CRISTINA BARBOSA, Professora, Rua 01, Qd. 08. Lt 04, Setor Aeroporto, Almas-TO.
12. ADNELSON DIAS MENEZES, Professor, Av. Teodorico Pimentel, Porto Alegre-TO.
13. ADÃO FERREIRA OLIVEIRA, Professor, Rua Geraldo Mun, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
14. ADELAIDES N. DE CASTRO, Professora, Rua 03, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.
15. AILON GOMES DOS SANTOS, Professor, Rua São Miguel, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
16. ADELICE N. DE CARVALHO ABREU, Merendeira, Rua 12, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
17. NELCIARA LIMEIRA BATISTA, Coordenadora, Av. Joscelina Cardoso, s/nº, Almas-TO.
18. ARMELINDA SEVERINA GUEDES DOS SANJO, Guarda, Av. Central, s/nº, Almas-TO.
19. ALMENISIA ELIAS PEREIRA NETO, Professora, Rua 04 Lt 05 Qd 07, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.
20. ACÁCIA APARECIDA OLIVEIRA, Professora, Rua 01 Lt 16, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
21. CAROLINE STEPHANIE AGUIAR, Professora, Praça Salviano Barbosa, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
22. CARLOS FERREIRA DA SILVA, Professor, Rua 10, s/nº, Setor Aeroporto, Almas-TO.
23. CARMÉLIA FERREIRA DE ALCÂNTARA, Merendeira, Rua Bernardo Homem, s/nº, Setor Oeste, Almas-TO.
24. CARMEM RODRIGUES NETO, ASG, Rua Bernardo Homem, s/nº, Setor Oeste, Almas-TO.
25. DANIEL CRISÓSTOMO VALADARES, Professor, Fazenda Poço Dantas, Zona Rural do Município de Almas=TO.
26. CÉLIA MARIA GONÇALVES DA SILVA, Professora, Rua 04, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
27. CAROLINE STEPHANE AGUIAR, Professora, Av. Central, s/nº, Centro, Almas-TO.
28. CHARLENE CARVALHO DIAS, Professora, Av. Teodorico Pimentel, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
29. CLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretaria, Rua Celina Cardoso, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.

30. CLEIDE MATIAS RODRIGUES, Diretora, Rua 13 de Maio, nº 971, Centro, Porto Alegre-TO.
31. CÉLIA MENDES DOS SANTOS, Merendeira, Rua 03, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
32. CLEIDIMAR RODRIGUES BELÉM, Professora, Rua 01, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.
33. CLARISSE LUIZ GUALBERTO, Merendeira, Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera. Almas-TO.
34. DEUZENI JOAQUIM DOS SANTOS, Professora, Av. São João, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
35. ELES REJANE CARDOSO LOPES DE ALMEIDA, Auxiliar de Secretaria, Av. Central, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
36. DANIELLE CELINE ALVES, Diretora, Rua 01, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
37. Daves Soares Tamasi, Assistente Administraivo, Rua da Matriz, 83, Centro, Almas-TO.
38. DORILENE CARDOSO ARAÚJO SERPA. Secretaria Geral, Rua Tiradentes, 390, Porto Alegre-TO.
39. DIANA CARLA FÉLIX RIBEIRO, Assistente Administrativo, Rua Fabriciano Correia de Sousa, Porto Alegre-TO.
40. DAKERLEN LIMA SILVA SANTOS, Professor, Rua 14, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
41. DINORÁ RODRIGUES CARDOSO, Professora, Rua 14, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
42. DUSIMAR SOARES DE FRANÇA, Merendeira, Av. Oriental, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.
43. EDVÂNIA DA SILVA RODRIGUES, Professora, Rua Brasília, s/nº, Setor Alto da Glória, Porto Alegre-TO.
44. ELZIVAN FREIRE CARDOSO RODRIGUES, Secretaria, Rua Brasília, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO>
45. EVA IZABEL SETTE CINTRA, Diretora, Av. São Sebastião, s/nº, Centro, Almas-TO.
46. ENIO RICARDO XAVIER DE MACÊDO, Operador de Micro Computador, Rua 07 de Setembro, Centro, Almas-TO.
47. EDNA OLIVEIRA FONSECA, Coordenadora, Rua José Bonifácio, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
48. EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, Professor, Rua 04, Qd. 23, Lt. 08, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
49. ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, Coord. De Programas e Projetos, Rua Salomão Pacini, Qd. 08, Lt. 05, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
50. ELIENE LEITE DA SILVA, Coordenadora Pedagógica, Rua Bernardo homem, Centro, Almas-TO.
51. EVELIN SECHI SILVA, Coordenadora, Av. São João, s/nº, Centro, Almas-TO.
52. EVANILDE CORREIA ARAÚJO REZENDE, Professora, Rua Fabriciano Correia de Souza, nº 117, Centro, Porto Alegre-TO.
53. EDIVAN ARAÚJO CORREIA DIAS, Assistente Administrativo, Rua Tiradentes, 255, Centro, Porto Alegre-TO.
54. HELÉM NILMA RODRIGUES VALADARES, Professora, Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro, Almas-TO.
55. GECIRLENE BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO, Coordenadora Pedagógica, Rua 05, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
56. FREDERICO URCINO DE CERQUEIRA, Professor, Rua 01, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
57. FLÁVIA GOMES DOS SANTOS, Professora, Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
58. FLORACI ALVES TITO, Professora, Rua Manoel Botelho, s/nº, Centro, Almas-TO.
59. FRANCISCA B. CARDOSO DE SOUSA, Professora, Rua 07 de Setembro, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
60. FILEIDE ANTUNES R. VIEIRA, Professor, R. J. Bonifácio, Centro, Porto Alegre-TO.
61. GISLENE SUARTE OLIVEIRA, Coordenadora de Secretaria, Rua 01, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
62. GENTIL GONÇALVES FIGUEIRA, Professor, Rua Brasília, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
63. GEANNE DAYSIARA OLIVEIRA SILVA, Coord. Pedagógica, Av. São Sebastião, Centro. Almas-TO.
64. GILANDERSON R. DOS SANTOS, Guarda, Rua 03, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.
65. HELENILZA DA SILVA OLIVEIRA, Professora, Rua 01, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
66. ILZA SANTANA BONFIM, ASG, Rua 08, QD. 17, Lt. 08, Setor Aeroporto, Almas-TO.
67. HELENA SILVA TELES, Professora, Rua Tocantins, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
68. ILDAENE ROCHA OLIVEIRA RODRIGUES, Ass. Administrativo, Rua José Bonifácio, s/nº, Setor Alto da Glória, Porto Alegre-TO.
69. PAULO SILAS P. DOS SANTOS, Ass. Administrativo, Rua José Bonifácio, s/nº, Setor Alto da Glória, Porto Alegre-TO.
70. ILDECI CIRQUEIRA DE MACÊDO SANTOS, ASG, Rua 04, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.
71. IVAN CARDOSO PEDROSA, Fiscal Agropecuário, Rua 12, 193, Setor Norte, Almas-TO.
72. IZABEL BARREIRA DE OLIVEIRA. Coordenador Pedagógico, Rua 01, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
73. JANUZA ANTUNES PIMENTEL, Professora, Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
74. JOELMI BARBOSA GOMES, Merendeira, Av. São João, Qd. 21, B Lt. 14, Setor Norte, Almas-TO.
75. JOSÉ DIAS DOS SANTOS, Professor, Rua Raimunda Cardoso, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
76. JOSÉ ROMERIO DIAS VARANDA, Professor, Rua Geraldo Mun, s/nº, Porto Alegre-TO.
77. JSÓÉ LUIZ FAGUNDES, Professor, Rua 01, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
78. JOSÉ VALDO BENTO NASCIMENTO, Professor, Rua 06, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
79. JOSENITA MACÊDO RODRIGUES, Merendeira, Av. Oriental, s/nº, Centro, Almas-TO.
80. JOÃO ALBUQUERQUE FILHO, Técnico Agrícola, Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera, Almas-TO.
81. JÓZY DA COSTA OLIVEIRA, Professora, Avenida Tiradentes, Qd. 08, Lt. 03, s/nº, Setor Aeroporto, Almas-TO
82. JOANICE FERREIRA COSTA, Professora, Praça Salviano Barbosa, 50, Centro, Almas-TO.
83. JOZÉLIA GUEDES DA CUNHA, Coord. Pedagógica, Av. São Sebastião, Almas-TO.
84. JANY MARY R. P. DA NÓGREGA, Coord. Pedagógica, Praça São Miguel, 50, Centro, Almas-TO.
85. JOANA DE SOUZAS SANTOS ALVES, Professora, Fazenda Recanto, Município de Porto Alegre/TO.
86. JOANA NETA CARDOSO DA SILVA, Professora, Rua Santa Luzia, s/nº, Porto Alegre-TO.
87. JUCIMARIA MARQUES SANTANA SILVA, Professora, Rua 04, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
88. LUZIENE LIMA DE AGUIAR, Professora, Rua 11, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.

89. LUDIMILA ALVES DA SILVA, ASG, Rua 03, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
90. MARLEIDE DE FRANÇA BISPO PEREIRA, Professora, Rua 15 de Novembro, Qd. 30, It. 1, Setor Monjolo, Almas-TO.
91. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PINTO, Merendeira, Rua da Barra, s/nº, Centro, Almas-TO.
92. MARLENE MOREIRA N. SERPA, Coordenadora, Praça São Miguel, Lt. 13, Centro, Almas-TO.
93. LAURENICE P. CRISÓSTOMO, ASG, Av. São João, Centro, Almas-TO.
94. LURIVÂNIA GOMES PEREIRA RODRIGUES, Coordenadora de Secretaria, Av. São Sebastião, s/nº, Centro, Almas-TO.
95. LUCIENE CORDEIRO DA S. R. ALMEIDA, Coordenadora, Av. Oriental, Lt. 08, Qd. 03-B, Setor Norte, Almas-TO.
96. LUCÉLIA MARQUES DE SOUSA e SILVA, Professora, Av. Oriental, Qd. 20-A, Lt. 13, Setor Norte, Almas-TO.
97. LUCILENE VIEIRA ALVES, Professora, Rua 03, s/nº, Setor Oeste, Almas-TO.
98. LUCILENE FERREIRA FOLHA, Professora, Rua 03, s/nº, Setor Oeste, Almas-TO.
99. LUCIANA CARDOSO MONTEIRO DE CERQUEIRA, Assistente Administrativo, Avenida São Sebastião, 664, Centro, Almas-TO.
100. MANOEL RODRIGUES VALADARES, Guarda, Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro, Almas-TO.
101. MARCELA ARAÚJO DOS SANTOS, Professora, Rua 1º de Maio, s/nº, Setor Aeroporto, Almas-TO.
102. MARIA ALICE ALVES DE CARVALHO, Porteira, Av. Central, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
103. MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS, Diretora, Rua 03, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
104. MARIA JUSTINA RIBEIRO DA ROCHA, Diretora, Rua 03, QD. 22, Lt. 13, Setor Norte, Almas-TO.
105. MARIA LEONICI MELO TITO, Coordenadora, Rua José Bonifácio, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
106. MARIA RIBEIRO DE MENEZES SILVA, Professora, Rua Jânio Quadro, 1275, Centro, Porto Alegre-TO.
107. MARIA FILOMENA CARVALHO DE SOUZA, Professora, Av. Liberdade, Qd. 24, Lt. 09, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
108. MARIA DIVINA R. ALMEIDA, Professora, Rua 03, s/nº, Setor Aeroporto, Almas-TO.
109. MARIA ROSALENE XAVIER DA SILVA VIEIRA, Professora, Rua 202, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.
110. MAÚBIA PEREIRA PINTO, Merendeira, Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera, Almas/TO.
111. MAURO MOREIRA DA NÓBREGA, Ass. Administrativo, Praça São Miguel, 50, Centro, Almas-TO.
112. MARINEIDE DE SOUZA MELO, Coordenadora de Apoio Financeiro, Rua 06, Qd. 06, Setor Oeste, Almas-TO.
113. MARYCLEIDE C. NASCIMENTO, Professora, Rua 06, s/nº, Setor Oeste, Almas-TO.
114. MORGIANA SENA DE F. L. C., Professora, Rua 06, Qd. 08, Lt. 10, St. Aeroporto, Almas-TO.
115. MARIA LEONICE DE MELO TITO, Coordenadora, Rua José Bonifácio, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
116. MARLEIDE CARVALHO DIAS GOMES, Professora, Rua Normalista Celina Cardoso, s/nº, 217, Porto Alegre-TO.
117. MARYCLEIDE CAIO NASCIMENTO, Professor, Rua 06, s/nº, Setor Oeste, Almas-TO.
118. MIRIAN LOPES PAZ OLIVEIRA, Professora, Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Almas-TO.
119. MARIA MADALENA P. DE SOUSA, Auxiliar de Secretaria, Praça Salviano Barbosa, s/nº, Centro, Almas-TO.
120. NAIR PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Secretaria, Praça Salviano Barbosa, Centro, Almas-TO.
121. NEUSIVÂNIA BISPO CORDEIRO, Professora, Rua Raimunda Cardoso, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
122. MEIRE ÂNGELA RODRIGUES XAVIER, Professora, Rua Celjina Cardoso, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
123. NILTA JOAQUIM DOS SANTOS, Professora, Rua Manoel da Cruz Botelho, 35, Centro, Almas-TO.
124. NORIVAN FREIRE CARDOSO, Professora, Av. Liberdade, 1376, Centro, Porto Alegre-TO.
125. NERI MÁRCIA ROSA ARAÚJO SANTOS, Coordenadora Pedagógica, Rua 13 de Maio, s/nº, 1100, Centro, Porto Alegre-TO.
126. NATAL FERREIRA NUNES DIAS, Guarda, Rua 10, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
127. OLINDINA RODRIGUES DA SILVA, Professora, Av. São João, 374, Centro, Almas-TO.
128. OLGA DOS SANTOS BISPO, Professora, Rua Fabriciano Sousa, 1143, Centro, Porto Alegre-TO.
129. POLLYANA DE GODOY BORGES, Professora, Avenida Oriental, Qd. 04, Lt. 01, Setor Norte, Almas-TO.
130. PALOMA M. BARBOSA BRITO, Professora, Av. São Sebastião, Almas-TO.
131. PRISCILLA LEIANE CARDOSO PINTO e SILVA, Professor, Rua Tocantins, s/nº, Porto Alegre-TO.
132. QUEZIA LIRA BARBOSA LOPES, Orientadora Educacional, Rua Tocantins, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
133. RAQUEL PEREIRA DE MACÊDO, Professora, Av. São João, 241, Setor Norte, Almas-TO.
134. SIMONE AZEVEDO DOS SANTOS, Professora, A. Joscelina Cardoso, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
135. ROSANA RODRIGUES ARAÚJO, Aux. Administrativo, R. Jânio Qd, nº 1002, Centro, Porto Alegre-TO.
136. ROMOS MARCOS BARBOSA, Professor, Av. A. s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
137. RENATA CARDOSO DA CRUZ, Professora, Rua 04, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
138. ROSALINA FRANCISCA DE MACÊDO, Professora, Rua da Matriz, 07, Centro, Almas-TO.
139. ROSÂNGELA NUNES DE OLIVEIRA, Secretária, Rua Bernardo Homem, 40, Centro, Almas-TO.
140. ROSANGELA MARIA MEDEIROS SOUZA, Professora, Avenida Tiradentes, s/nº, Setor Aeroporto, Almas-TO.
141. REGINA CÉLIA R. DOS SANTOS, Professora, Av. Comercial, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
142. SIDNEL SILVA SOUSA, Assistente Administrativo, Av. Tancredo Neves, s/nº, Setor Aeroporto, Almas-TO.
143. ROSENY GONÇALVES SOARES, Apoio Escolar, Rua 01, Lt. 16, Setor Aeroporto, Almas-TO.
144. SANDRA PIRES MILHOMEM, Professora, Rua Manoel da Cruz Botelho, s/nº, Centro, Almas/TO.
145. SELMA CARDOSO DA SILVA, Professora, Rua 01, s/nº, Setor Oeste, Almas-TO.
146. THALITA GOMES DA SILVA, Professora, Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Almas-TO.
147. TÂNIA MARIA ANTUNES PIMENTAL, Professora, Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Almas-TO.

148. TAMARA REGINA XAVIER DE MACÊDO e SILVA, Professora, Av. Joscelina Cardoso, s/nº, Setor Norte, Almas-TO.
 149. VALCI MARQUES FERREIRA, Guarda, Rua Manoel Botelho, Centro, Almas-TO.
 150. WANDERSON CARDOSO RODRIGUES, Guarda Nortuno, Rua 02, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.
 151. VANDERLEI EVANGELISTA MENEZES, Professor, Rua José Bonifácio, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
 152. VILNEIDE ARAÚJO BATISTA OLIVEIRA, Professora, A. Liberdade, 1032, Centro, Porto Alegre-TO.
 153. VERA LÚCIA GOMES DA SILVA, Coordenadora Pedagógica, Av. A, s/nº, Centro, Porto Alegre-TO.
 154. ZILDA RIBEIRO DE BARROS, Merendeira, Rua Bernardo Homem, s/nº, Centro, Almas-TO.
 155. ZEUGMA PEREIRA CARVALHO LINHARES, Professora, Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera, Almas-TO.
 156. VAGNER CASTRO DE ANDRADE LINHARES, Assistente Administrativo, Rua Albuquerque, s/nº, Setor Primavera, Almas-TO.
 157. ZILMA ALVES VARANDA DA SILVA, Coordenadora Pedagógica, Av. Oriental, Setor Monjolo, Almas-TO.
 158; ZILDIMAR RODRIGUES DA SILVA, Merendeira, Av. São Sebastião, s/nº, Setor Monjolo, Almas-TO.

Seção VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR) ‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

ANO XXXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4870 PALMAS-TO, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020 21 ‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR). E para que ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, passou-se o presente, cuja 2ª via ficará afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca e a 3ª via publicada no Diário da Justiça, pelo prazo de 15 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Almas Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. Eu, _____ escrivão Judicial que digitei e subscrevi. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA-JUIZ DE DIREITO TITULAR.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0020531-52.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: GLAUCIENE SILVA ALEXANDRE

RÉU: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 49: "...Destarte, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão de saneamento do feito formulado pela parte autora no evento 46. Determino: 1 PROSSIGA-SE conforme decisão do evento 38. 2 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 001/2019 deste juízo naquilo que for compatível. Intimem-se. Cumpra-se".

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 38: "1 INTIMEM-SE as partes para, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 15 (quinze) dias; 2 FIXO como quesitos do juízo os seguintes: a) por meio da análise técnica dos documentos apresentados pela parte autora no evento 1, é possível afirmar que houve erro no procedimento médico realizado quando do atendimento da parte autora? b) tendo ocorrido erro médico, descrever os elementos técnicos que levaram à essa conclusão; c) na hipótese de ter ocorrido erro no procedimento médico de forma dolosa ou culposa, a parte autora teve que realizar uma segunda cirurgia para retirada de compressas como afirmou a autora na inicial? Em decorrência dessa segunda cirurgia resultou cicatriz? Caso tenha resultado cicatriz em decorrência da segunda cirurgia, descrever, circunstanciadamente a cicatriz, tamanho e aparência, apresentando, caso possível, foto do local da cicatriz; 3 após o transcurso do prazo 1 retro, REMETAM-SE os autos à Junta Médica Oficial do TJTO para a realização da prova pericial, designando data para a realização da perícia médica, informando-a nos autos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias; 4 designada data para a realização da perícia médica, INTIMEM-SE as partes; 5 os assistentes técnicos devem ser informados acerca da data, local e horário da perícia pelas próprias partes; 6 a parte autora deverá ser intimada pessoalmente, por carta/AR, para ciência do local, data e horário de realização da perícia médica, ADVERTINDO-A de que o seu não comparecimento injustificado importará na desistência da produção da prova pericial e preclusão; 7 as intimações dirigidas ao réu revel sem advogado nos autos devem ser realizadas conforme art. 346 do CPC; 8 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 001/2019 deste juízo naquilo que for compatível. Intimem-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5002775-52.2013.8.27.2706/TO

AUTOR: AFONSO DIAS DA SILVA FILHO

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

RÉU: B L COMERCIO DE MOVEIS LTDA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 262: "...Cumprido o disposto no art. 357 e incisos do CPC/15, **DECLARO** saneado o processo; ressaltando que as partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão: Portanto, determino: 1 **DESIGNE-SE** conforme calendário da secretaria, data e horário para a realização da audiência de instrução..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0026180-95.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: REINALDO RODRIGUES SAMPAIO

AUTOR: RHAMONNY VILOVA SAMPAIO

RÉU: UNIVERSIDADE BRASIL - CNPJ 09.099.207/0001-30

RÉU: UNIVERSIDADE BRASIL - CNPJ 09.099.207/0002-10 - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 48: "Passo à organização e saneamento do processo. O requerido compareceu em audiência, porém, não apresentou defesa no prazo fixado no art. 335, inciso I, do CPC/15; tratando-se, portanto, de revelia, na forma do art. 344 do CPC/15. Com a revelia, não há preliminares nem pontos controvertidos a serem analisados e fixados, de modo que o feito comporta julgamento antecipado do mérito, em conformidade com o art. 355, inciso II, do CPC/15. Isso posto, **DECLARO** o feito saneado e organizado. AGUARDE-SE o prazo de 05(cinco) dias em cartório – artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão, faça-se conclusão para julgamento. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0002185-53.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: MARIA JULIETE ALVES DE AGUIAR

RÉU: RAMON GERALDO DA SILVA - REVEL

RÉU: JOSIEL PEDRO SOBRINHO - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 101: "...Cumprido o disposto no art. 357 e incisos do CPC/15, **DECLARO** saneado o processo; ressaltando que as partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0003493-27.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: ALCILEDE MACIEL LOPES

AUTOR: DIVA MACIEL LOPES

RÉU: RODRIGO RODRIGUES CHAVEIRO - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 86: "Passo à organização e saneamento do processo. O requerido não apresentou defesa no prazo fixado no art. 335, inciso I, do CPC/15; tratando-se, portanto, de revelia, na forma do art. 344 do CPC/15. Com a revelia, não há preliminares nem pontos controvertidos a serem analisados e fixados, de modo que o feito comporta julgamento antecipado do mérito, em conformidade com o art. 355, inciso II, do CPC/15. Por fim, indefiro a juntada dos documentos referidos na petição do evento 84, pois não se tratam de documentos novos; e, ainda, a parte autora não alegou e tampouco comprovou o motivo de não os ter juntado anteriormente. Isso posto, **DECLARO** o feito saneado e organizado. AGUARDE-SE o prazo de 05(cinco) dias em cartório – artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão, 1 Exclua-se o documento juntado no anexo

02 da petição do evento 84, sendo que em relação aos vídeos, obtempero que não serão objeto de apreciação. 2 Faça-se conclusão para julgamento. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0002913-60.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: REDE K COMBUSTIVEIS LTDA

RÉU: RODOPRIME TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 61: "Passo à organização e saneamento do processo. O requerido não apresentou defesa no prazo fixado no art. 335, inciso I, do CPC/15; tratando-se, portanto, de revelia, na forma do art. 344 do CPC/15. Com a revelia, não há preliminares nem pontos controvertidos a serem analisados e fixados, de modo que o feito comporta julgamento antecipado do mérito, em conformidade com o art. 355, inciso II, do CPC/15. Isso posto, DECLARO o feito saneado e organizado. AGUARDE-SE o prazo de 05(cinco) dias em cartório – artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão, faça-se conclusão para julgamento. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0006522-85.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: EDESIO DO CARMO PEREIRA

RÉU: CARLOS DA SILVA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 53: "...Portanto, a homologação do acordo apresentado aos autos esbarra na ausência do requisito formal, de modo que o réu deve estar representado por advogado nos autos, o qual deve ratificar os termos do acordo noticiado. Assim, determino: 1. INTIME-SE a parte autora para, o prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o acordo apresentado nos autos, com a regularização da capacidade postulatória dos executados, sendo que o advogado que vier a ser constituído pelos devedores deverá ratificar o acordo informado, ou requerer o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. 2. Transcorrido o prazo retro sem manifestação, INTIMEM-SE, a parte autora, pessoalmente, por carta/AR, e respectivo advogado, via e-Proc, para darem andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo por abandono da causa (art. 485, III, c/c §1º, CPC). Intime-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0010997-84.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: RAIMUNDO BISPO DE SOUSA

RÉU: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 44: "Do exame, vê-se que fora apresentada contestação, porém, a defesa não veio acompanhada da procuração em nome do réu, não obstante o causídico tenha sido devidamente intimado para sanar o aludido vício (evento 22), com a concessão posterior de prazo suplementar (evento 28). Diante desse quadro, verifico que, no caso, a requerida veio aos autos e apresentou resposta através de advogado não constituído; tratando-se, portanto, de revelia, pois o prazo da contestação é preclusivo. No ponto, inclusive, saliento desde já que o art. 76 do CPC/15 se presta para justificar perda de prazo processual. O referido dispositivo é direcionado para casos de perda da capacidade processual durante o decorrer do processo, o que não é a hipótese. A aplicação do aludido artigo nessas hipóteses de perda de prazo, seria uma forma de se burlar os prazos preclusivos, como é o da resposta e recursos, a exemplo. Assim, desacompanhada a resposta da procuração judicial e não havendo requerimento justificado, na mesma, de prazo para juntada em 15 (quinze) dias, decreto a revelia da parte requerida. Nessa ordem de ideias, com a revelia, não há preliminares nem pontos controvertidos a serem analisados e fixados, de modo que o feito comporta julgamento antecipado do mérito, em conformidade com o art. 355, inciso II, do CPC/154. Isso posto, determino que se dê ciências às partes do presente despacho, e, após, venham os autos conclusos para julgamento. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0018482-43.2016.8.27.2706/TO

AUTOR: UILIAM EURIPEDES VENTURA DA COSTA

RÉU: JOSE ANTONIO VENTURA - REVEL

RÉU: MARLENE OLIVEIRA DE CAMARGOS

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 240: "1 Ante a certidão do evento 238, promovo o levantamento da suspensão do feito. 2 Ademais, decreto a revelia do requerido José Antonio Ventura, nos termos da norma do art. 76, §1º, inciso II, do CPC/15, haja vista que não constituiu novo causídico no prazo legal. 3 Assim, em continuidade à marcha processual, determino que se prossiga-se conforme a decisão do evento 202. 4 Entretanto, cabe salientar, como é de conhecimento geral, que os trabalhos presenciais estão sobrestados em decorrência da adoção de medidas de expansão da pandemia COVID-19, conforme portarias conjuntas nº 02, 08 e 23 de 2020 do TJTO e portaria 1582/2020 da Diretoria do Foro de Araguaína/TO. 5 Nesse contexto, fora editada a portaria conjunta nº 09/2020 pelo TJTO, a qual "autoriza a realização de audiências por videoconferência durante a crise sanitária provocada pelo coronavírus (COVID-19)", a qual fora reforçada pela portaria conjunta nº 23/2020. **6 Destarte, por ora, a regra é a realização das audiências de instrução por videoconferência, mediante a utilização de software disponibilizado pelo CNJ, o qual deverá ser acessado pelos advogados das partes mediante cadastramento prévio nesta plataforma.** 7 Ademais, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº 341/2020, a qual determina que os Tribunais disponibilizem salas para audiência por sistema de videoconferência, em especial para a colheita do depoimento das partes, testemunhas e outros colaboradores, de modo que fica dispensada aos advogados e defensores providenciar ambientes para que as partes e testemunhas participem dos referidos atos processuais. 8 Os magistrados, advogados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como as partes e demais participantes da audiência que não forem prestar

depoimentos, poderão participar da audiência por meio do link disponibilizado para o ato por meio de videoconferência. 9 Assim, se depreende que fica aberta a possibilidade para que os próprios advogados e defensores disponibilizem o ambiente para a prática dos referidos atos processuais, ou seja utilizada a estrutura do fórum, a fim de que sejam colhidos os depoimentos, o que, no caso, ficará a critério da partes, mediante prévia intimação, se elas convergirem nesse sentido. 10 Cabe consignar que como ainda não há sala disponibilizada pela Diretoria do fórum que atenda aos termos do art. 1º, §3º, da Resolução 341/2020, deverá o ato processual, na hipótese de ser realizada no ambiente do fórum, ser praticada na sala de audiência deste juízo, com a observância dos protocolos de segurança para evitar o contágio da COVID-19, a exemplo da limpeza antes e depois do ato, manutenção do ambiente ventilado, distanciamento social, uso de máscaras e disponibilização de álcool antisséptico gel. 11 Por fim, insta consignar que eventual prejuízo da parte no que se refere à realização da audiência preliminar de justificação por videoconferência ou impossibilidade de acesso à sessão virtual em que será realizada a audiência de instrução deverá ser informado nos autos até 10 (dez) dias antes da data designada para a sua realização (art. 1º, §5º, da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO), hipótese em que os autos deverão ser conclusos para deliberação do juízo. **12 Assim, determino a intimação das partes, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem se irão disponibilizar o ambiente para a prestação dos depoimentos pessoais, ou pretendem que os referidos atos processuais sejam realizados no ambiente do fórum, atendendo ao disposto na Resolução 341/2020 do CNJ.** 13 No ponto, ficam as partes advertidas que na hipótese de silêncio ou divergência, o ato processual será realizado no ambiente do fórum, nos termos da Resolução 341/2020 do CNJ. 14 Com a manifestação das partes, **designa-se** conforme calendário da secretaria, data e horário para a realização da audiência de instrução, observando as seguintes diretrizes:..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA Nº 0013813-39.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: MARIA DE NAZARE SOUSA OLIVEIRA MACHADO

RÉU: NATAL ROCHA PEREIRA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 70: "Passo à organização e saneamento do processo. O requerido compareceu em audiência, porém, não apresentou defesa no prazo fixado no art. 335, inciso I, do CPC/15; tratando-se, portanto, de revelia, na forma do art. 344 do CPC/15. Com a revelia, não há preliminares nem pontos controvertidos a serem analisados e fixados, de modo que o feito comporta julgamento antecipado do mérito, em conformidade com o art. 355, inciso II, do CPC/15. Isso posto, DECLARO o feito saneado e organizado. AGUARDE-SE o prazo de 05(cinco) dias em cartório – artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão, faça-se conclusão para julgamento. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

USUCAPIÃO Nº 5000877-43.2009.8.27.2706/TO

AUTOR: WILSON GOMES MAGALHÃES

AUTOR: HILDA GOMES DUTRA MAGALHÃES

RÉU: CMR-CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIA LTDA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 316: "1 Nada a proferir quanto ao pedido do evento 314, pois a parte requerida já fora citada; sendo, portanto, incabível falar em nova citação por edital. 2 Ademais, o feito se encontra suspenso, de modo que é vedada a prática de atos processuais, a teor do que dispõe a norma do art. 314 do CPC/15. 3 Portanto, prossiga-se conforme a decisão do evento 294. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Execução Fiscal Nº 0027026-78.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: FRANCISCO ALVES DA SILVA

SENTENÇA(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação remeta-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Execução Fiscal Nº 0025248-73.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: FRANCISCO MACENA DOS REIS

SENTENÇA(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação remeta-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2374/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 18 de dezembro de 2020

Estabelecem os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 07/01/2021 à 15/01/2021**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, o Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 21/03/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12, de 21/08/2012;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – *habeas-corpus* e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente forense, haverá plantão permanente, observando-se o Decreto Judiciário nº 109 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, excepcionalmente, das 12h00 às 18h00, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, excepcionalmente, das 18h01 às 11h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ).

Art. 3º. O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o **Dr. Francisco Vieira Filho**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h01** do dia **07/01/2021** às **11h59** do dia **08/01/2021**.

§ 1º. Fica designada a servidora **Danniella Almeida Sousa**, escritã judicial, lotado(a) na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do **telefone de plantão (63) 99971-7727**.

§ 2º. Fica designada a Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, telefone **(63) 98442-5866**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça **Valmir Coelho de Melo**, telefone **(63) 99912-7754**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

Art. 5º. Fica designado o **Dr. Álvaro Nascimento Cunha**, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h01** do dia **08/01/2021** às **11h59** do dia **15/01/2021**.

§ 1º. Fica designada a servidora **Keila Pereira Lopes Cruz**, técnico judiciário, lotado(a) na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do **telefone de plantão (63) 99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **Bento Fernandes da Luz**, telefone **(63) 98442-5866**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **José Nunes de Sousa**, telefone **(63) 99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

Art. 6º. A Secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 7º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 8º. Ficam os secretários das Comarcas de **Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **dezoito** dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte (18/12/2020)**.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro

Juizado especial cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: **0026773-90.2020.8.27.2706**

Acusado: **W. N. DA S**

Vítima: **L. R. D. S.**

Edital de intimação da vítima: **W. N. DA S**, brasileiro, União Estável, nascido em 07/04/1996, filho de Divina Silva Nogueira e Jocicleide Nunes da Silva, da decisão **da decisão proferida nos autos em epígrafe, INTIMAR** o indiciado **W. N. DA S**, para que, caso queira, ofereça defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 306, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão os fatos alegados pela requerente aceitos pelo requerido como ocorridos (artigo 307, CPC). **FICA AINDA INTIMADO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DETERMINADAS PELO MAGISTRADO:** a) O afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b) Proibição para que o Sr. **W. N. DA S** entre em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) Proibição para que se aproxime da ofendida e de seus familiares, bem como das testemunhas, devendo este manter uma distância de no mínimo 200 (duzentos) metros das referidas pessoas. **FICA CIENTE AINDA** que o descumprimento a qualquer dessas medidas poderá importar não só em imposição de multa diária a ser revertida em favor da suposta vítima, mas também em prisão em flagrante do agressor pelo crime previsto no art. 24-A da Lei Maria da Penha, caso caracterizada qualquer das situações previstas no art. 302 do Código de Processo Penal, ou ainda prisão preventiva, nos termos do art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal e art. 20 da Lei Maria da Penha. As referidas medidas protetivas de urgência vigorarão até quando forem revogadas judicialmente. Tanto o agressor como vítima deverão ser esclarecidos que a Defensoria Pública deste Estado está à disposição para o patrocínio de suas defesas, caso seja procurada. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito.**

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: 0019641-21.2016.8.27.2706/TO

Nº dos Autos: **0019641-21.2016.8.27.2706**

Acusado: N. S. R.

Vítima: A. M. L. da S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): N.S.R.**, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Francisco Crispin Alves da Rcoha e Francisca Pereira da Silva Rocha, nascido em 04/10/1983 em Araguaína, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito.... Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de DEZEMBRO de 2020.. Eu, BRUNNA BARROS MENDES, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0012868-18.2020.8.27.2706

Acusado: J. N. DOS S.

Vítima: M. E. N. DOS S. DA S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): J. N. DOS S.** filho de Maria Eliene Nascimento dos Santos, solteiro, brasileiro, estudante, nascido aos 13/11/2003, natural de Araguaína-TO, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Diante do exposto, **FIXO** as seguintes medidas protetivas de urgência em favor da vítima informada nos autos em epígrafe, DETERMINANDO que JUNIOR NASCIMENTOS DOS SANTOS: a) SEJA AFASTADO do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, informado no evento 1, devendo o oficial de justiça acompanhar o indiciado no recolhimento de seus pertences, utilizando-se, inclusive, de força policial, se necessário; b) FIQUE PROIBIDO de frequentar a residência da vítima; c) FIQUE PROIBIDO de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) FIQUE PROIBIDO de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) FIQUE PROIBIDO de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima e/ou lugares por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. FICA O REQUERIDO ADVERTIDO de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 282, § 4º c/c art. 312, parágrafo único e art. 313, inciso III, do CPP e art. 20 da Lei Maria da Penha)..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de Dezembro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0006642-94.2020.8.27.2706

Acusado: R.P. R.

Vítima: M. B. da S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): M. B. da S. Brasileira, em união estável, nascida aos 16/05/1991, filha de Maria dos Santos Bezerra da Silva e Manoel Divino Alves da Silva, natural de Araguaína-TO, CPF: 033.033.701-76**, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor Robson Pimentel Ribeiro: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares, bem como das testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; Ficará o requerido Robson Pimentel Ribeiro, advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva. caso não esteia legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 07 de Janeiro de 2020. Eu, Aurilho Rodrigues de Freitas Junior, lavrei e subscrevi.

ARRAIAS
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Classe Judicial: Execução Fiscal

Autos nº: 0003242-13.2018.8.27.2716

Chave nº: 536855955818

Polo Ativo: Estado do Tocantins

Polo Passivo: Sebastião de Campos Filho-ME

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Execução Fiscal, Autos nº 0003242-13.2018.8.27.2716, movida pelo Estado do Tocantins em desfavor de Sebastião de Campos Filho-ME. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 19, **MANDOU CITAR** os executados **SEBASTIÃO DE CAMPOS FILHO – ME**, CNPJ nº 23.594.528/0001-31, e **SEBASTIÃO DE CAMPOS FILHO**, CPF. 791.258.916-34, que encontram-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência da presente ação e **PAGUEM, NO PRAZO DE (05) CINCO DIAS**, a quantia de R\$ 439.670,97(quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas, honorários advocatícios e demais cominações legais, incluído os valores de sucumbência, ou, ainda, comprovar que obteve parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ou no mesmo prazo garanta a execução **NOMEANDO** bens à penhora, tantos quantos bastem para o pagamento do débito, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. No caso de pronto pagamento, os honorários advocatícios incidirão em 10% (dez por cento) do valor da execução, conforme despacho, evento 05. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data do protocolo eletrônico. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

COLINAS
1ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N. **0000406-81.2015.827.2713**, Classe Processual: Consignação em Pagamento, Requerente: SUELMA ALVES FERREIRA, Requerido: MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAÚJO, Através deste edital realiza a INTIMAÇÃO da parte requerida MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAÚJO, brasileira, RG e CPF não sabidos, atualmente em lugar ignorado, acerca da sentença do evento 83. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, 15 de outubro de 2020. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª vara cível o digitei, Eu, Valquiria Lopes Brito, Chefe de Secretária o conferi. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

2ª vara cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 000525-93.2011.8.27.2713

Ação: Ação de Usucapião

Requerente: RENILDA MARIA DA SILVA ALVES E OUTRO

Requerido: ALOYSIO SERWY, MARIA LUIZA VERGUEIRO FERREIRA

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO** - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, na forma da Lei, etc. **DETERMINA: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da requerida **MARIA LUIZA VERGUEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, atualmente com endereço incerto e não sabido, de todos os termos da exordial para, querendo, apresentar **CONTESTAÇÃO** no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigo 335, caput, c/c artigo 219, ambos do Código de Processo Civil), observada a regra do artigo 231 do mesmo diploma. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel sob pena de revelia e nomeação de curador especial (artigo 257, incisos I, III e IV do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 07 de janeiro de 2021. Eu, DEUSIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Servidor Autorizado, que o digitei e subscrevi. **MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.**

COLMEIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS: 5000752-12.2013.8.27.2714, CHAVE DO PROCESSO: 254851710413. RQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL REQUERIDO: WILSON DELCIDIO e AGROPECUARIA MATA DO CARMO LTDA, VALOR DA CAUSA: 963.046,37 O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLA - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR a Requerida WILSON DELCIDIO, CPF Nº 595.984.099-53, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, e que, querendo, apresentar sua defesa no prazo legal, para que, no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a Execução, observadas as regras do artigo 7º e 8º da Lei nº6.830/80. Na hipótese de pronto pagamento e não ajuizamento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor total do débito corrigido, salvo embargos. Decorrido os 05 (cinco) dias sem que o executado tenha pagado a dívida, nem garantida a execução, proceda à penhora à penhora de tantos bens quantos forem necessários, para garantir o pagamento da importância exequenda. Conforme despacho contido nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos dez dias do mês de dezembro de 2020. (10/12/2020)._____, Antonia da Silva Gomes, Técnica do 1ª Cível o digitei e subscrevo.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0003270-10.2020.8.27.2716

DENUNCIADO: JUVANIO DIAS QUIRINO

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA JUVANIO DIAS QUIRINO**, CPF 007.447.741-28, RG nº 1173869107, filho de Otavio Cardoso Quirino e Elviran Dias de Souda, raça/cor: Parda, natural de Dianópolis-TO, nascido aos 18/03/1983, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003270-10.2020.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ante o exposto, conforme parecer ministerial, tendo em vista que este juízo é incompetente para julgar o pedido destes autos, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ante a falta de pressupostos processuais, analogicamente nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I.". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 07 de janeiro de 2020. Eu, **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO**, Servidor da Secretaria, por ordem do MM Juiz, digitei, conferi e assinei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 00030516520188272716

DENUNCIADO: ELISIANO RODRIGUES SILVA

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA ELISIANO RODRIGUES SILVA**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido aos 30/05/1998, natural de Crato/CE, inscrito sob o CPF 079.664.363-65, filho de Vicelmo Carlos da Silva e de Elisângela Rodrigues da Silva,, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003051-65.2018.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ante o exposto, conforme parecer ministerial, tendo em vista que o reeducando cumpriu com as condições fixadas para a suspensão condicional do processo, declaro extinta a punibilidade do reeducando **ELISIANO RODRIGUES SILVA**, qualificado nos autos, nos termos do artigo 89, §5º da Lei 9099/95 1. Após o trânsito em julgado, procedam-se todas as comunicações necessárias, arquivando-se os autos. Notifique-se o Ministério Público Estadual. P. R. I.". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 07 de janeiro de 2020. Eu, **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO**, Servidor da Secretaria, por ordem do MM Juiz, digitei, conferi e assinei.

GUARAÍ
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2340/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ, de 15 de dezembro de 2020

Exmo. Sr. Dr. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito, Diretor do Foro, desta Comarca de Guaraí/TO, no uso das atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 152, de 06/07/2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e veda a divulgação dos nomes dos juízes plantonistas com antecedência maior do que 05 dias;

CONSIDERANDO que à Diretoria do Foro da Comarca de Guaraí nos termos do artigo 12, *caput*, § 1º, II, alínea "b", da Resolução 46/2017, compete disciplinar sobre o Plantão Judiciário dos 14 Juízos integrantes do Grupo 7 do Plantão Regional, formado pelas Comarcas de Guaraí, Pedro Afonso, Colméia, Itacajá, Colinas e Arapoema;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Juiz, Assessor, Servidor, e Oficiais de Justiça plantonistas do período de 07/01/2021 a 15/01/2021 conforme ANEXOS desta Portaria.

Art. 2º - A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Guaraí com antecedência razoável, observando as informações dos Anexos desta Portaria.

a) Fica à senhora se retária do Foro da Comarca de Guaraí, Giovanna Jorge Hupples, sobre aviso para eventual necessidade.

Art. 3º - Competirá à Diretoria do Fórum de cada uma das Comarcas integrantes deste GRUPO 7 de Plantão Regional:

b) ENCAMINHAR cópias desta Portaria às Promotorias, Defensorias Públicas, Delegacias de Polícia e Subseção da OAB da respectiva Comarca.

Art. 4º - Conforme o disposto no artigo 5º, *caput*, da Resolução nº 46/2017, caberá ao cidadão/advogado interessado entrar em contato com o servidor plantonista, através do respectivo telefone do plantão informado no ANEXO I desta Portaria, para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar as providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 5º - Encaminhem-se cópias desta Portaria aos Juízes Diretores das Comarcas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá, Pedro Afonso e Arapoema.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I da PORTARIA

ESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA

INÍCIO 18:00h(Sexta)	ENCERRAMENTO 11:59(sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	JUIZ(a) PLANTONISTA
07/01/2021	15/01/2021	Comarca de Colinas-TO	Dr. José Carlos Ferreira Machado Das 18h00min do dia 07/01/2021 às 11:59 horas do dia 15/01/2021 Telefone: (63) 99976-3572

DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 11:59h (Sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	ASSESSOR(A): Andressa Adorno Mat: 353086 Das 18h00min do dia 07/01/2021 às 11:59 horas do dia 15/01/2021 Telefone: (63) 99976-3572

07/01/2021	15/01/2021	Assessor/Servidor Colinas-TO	SERVIDOR(A): Lorena Sousa Borges Mat: 275076 Das 18h00min do dia 07/01/2021 às 11:59 horas do dia 15/01/2021 Telefone: (63) 99976-8127
------------	------------	------------------------------	--

ANEXO II da PORTARIA**ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA**

INÍCIO-18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 11:59h(sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
07/01/2021	15/01/2021	Edinéia Martins Santana Sá Mat:132272 (Colinas)

ANEXO III da PORTARIA**ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – GUARÁI, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO**

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 11:59h(Sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
07/01/2021	15/01/2021	Nilmaura Jorge Sales Mat: 352169(Guaráí)

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaráí/TO, aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte (15/12/2020).

GURUPI
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 4/2021 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 07 de janeiro de 2021

Estabelece diretrizes acerca do funcionamento do Fórum da Comarca de Gurupi e dá outras providências.

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica o aumento da proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário decorrente do retorno do recesso, a recomendar cautela no retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Nº 2/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07 de janeiro de 2021, da lavra do Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, estabelecendo diretrizes acerca do funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito do Fórum da Comarca de Gurupi/TO, a redução das atividades presenciais para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores em sistema de rodízio em suas respectivas unidades, a partir de 07 de janeiro de 2021 até a data de 31 de janeiro de 2021, salvo se houver justificativa para tratamento diverso, a ser comunicada à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça.

§ 1º Não se incluem no percentual de que trata o *caput* deste artigo os servidores pertencentes ao grupo de risco, já definidos por Portarias expedidas pelo Egrégio Tribunal de Justiça.

§ 2º Os servidores designados para o trabalho presencial em escala de revezamento deverão obedecer a periodicidade semanal como medida de prevenção ao contágio.

Art. 2º - Permitir a presença física dos usuários externos: **membros do Ministério Público, advogados, Defensores Públicos, partes, testemunhas e autoridades policiais**, com exceção dos cidadãos em geral, excluídos os que tenham prévio agendamento, ante a redução de servidores para o atendimento, ou em situações de justificada a necessidade, quando não for possível a prática do ato processual por meio virtual, ou telemático, no período das 14 às 18 horas, obedecidos os protocolos de segurança sanitária.

Art. 3º - Os servidores desta Comarca que testarem positivo deverão informar via sistema e-Gesp e via Sistema SEI, anexando o resultado do exame para que seja encaminhado a Presidência do Tribunal de Justiça em cumprimento do artigo 3º da Portaria Conjunta Nº 30/2020.

Art. 4º - Disponibilizar o link da ferramenta Spark (https://www.igniterealtime.org/downloads/download-landing.jsp?file=spark/spark_2_7_7.exe), para uso obrigatório, a fim de facilitar a comunicação entre os servidores do regime presencial e de teletrabalho.

Art. 5º - As audiências e sessões de julgamento serão realizadas por meio de recurso tecnológico de videoconferência ou plenário virtual, de acordo com as normas previstas na Portaria-Conjunta nº 9, de 7 de abril de 2020 e Resolução TJTO nº 7, de 18 de março de 2020.

Art. 6º - Suspender, até 05 de fevereiro de 2021, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou perante a CEPEMA que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal, ante o reduzido número de servidores para o atendimento de grande número de reeducandos na Comarca, o que causaria descumprimento de normas sanitárias, mormente as que recomendam a não aglomeração.

Art. 7º - Casos omissos serão dirimidos por este Juízo ou Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, segundo a competência do assunto.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Portaria Nº 19/2021 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 07 de janeiro de 2021

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e etc.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2355/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o plantão do recesso forense compreendido entre às 18h do dia 18 de dezembro de 2020 às 11h59min do dia 07 de janeiro de 2021, das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA?**, matrícula nº 232071, Técnica Judiciária da Comarca de Gurupi/TO, para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Plantonista, no período compreendido entre às 18h do dia de **18 de dezembro de 2020 às 11h59min do dia 07 de Janeiro de 2021**, em substituição à servidora **CLÁUDIA ROMÃO NICÉZIO**, matrícula nº 100584, Escrivã Judicial.

Art. 2º - Designar a servidora **FÁBIA SOARES SIRIANO**, matrícula nº 231760, Técnica Judiciária da Comarca de Gurupi/TO, para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Plantonista, no período compreendido entre às 18h do dia de **18 de dezembro de 2020 às 11h59min do dia 07 de Janeiro de 2021**, em substituição à servidora **LARA SANTOS CASTRO**, matrícula nº 182742, Escrivã Judicial.

Art. 3º - Designar o servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, matrícula nº 257146, Técnico Judiciário da Comarca de Gurupi/TO, para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Plantonista, no período compreendido entre às 18h do dia de **18 de dezembro de 2020 às 11h59min do dia 07 de Janeiro de 2021**, em substituição à servidora **SELI ALVES CORREIA**, matrícula nº 104866, Escrivã Judicial.

Art. 5º - Designar a servidora **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 243652, Técnica Judiciária da Comarca de Gurupi/TO, para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Plantonista, no período compreendido entre às 18h do dia de **18 de dezembro de 2020 às 11h59min do dia 07 de Janeiro de 2021**, em substituição à servidora **ANGELA MARIA FORNARI?**, matrícula nº 208163, Escrivã Judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0004908-60.2020.827.2722

Chave do Processo nº 655887889020

Denunciado: ISAC GOMES DE OLIVEIRA

Vítima: M.R.C

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de ISAQUE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.888.521-10, nascido aos 16.06.1985, natural de Gurupi/TO, filho de Ana Gomes, atualmente em lugar incerto e não sabido e a vítima MRC intimada da sentença proferida evento 97 qual seja o dispositivo: Isto posto, **condeno o acusado ISAC GOMES DE OLIVEIRA**, pela prática do crime de lesão corporal, capitulado no **artigo 15 da Lei n.º 10.826/03, sob os auspícios da Lei n.º 11.340/06.** **Passo a análise e individualização da pena:** Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59/CP, verifica-se que a culpabilidade já se encontra ponderada pelo legislador ao definir a tipificação legal. O acusado, em tese, é primário e não registra antecedentes desabonadores. Conduta social sem registro nos autos. Com relação à personalidade do agente, não há elementos hábeis para avaliação. Os motivos do crime são normais à espécie. As circunstâncias e as conseqüências são normais ao tipo. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Deste modo, fixo a pena base em **2 (dois) anos.** Ausentes as circunstâncias agravantes. Presente a circunstância atenuante, em virtude do acusado ter confessado espontaneamente a autoria do crime, conforme está previsto no art. 65, inc. III, letra "d", do Código Penal, deixo de considerar a diminuição pois a pena já está no mínimo fixado. Ausentes causas de diminuição e de aumento de pena. Sendo assim, **fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa terá o valor de 1/30 do valor do salário-mínimo vigente à época dos fatos**, devendo ser corrigida na forma do disposto no art. 49, § 2º, do Código Penal, e cuja cobrança será feita na forma do artigo 50 do mesmo diploma legal. Assim, temos a **pena definitiva de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa.** Em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, fixo ao acusado o **regime aberto**, cujas condições serão estabelecidas pelo Juiz da Execução. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão de o crime ter sido praticado com violência contra a mulher, considerando a Súmula 588/STJ e o art. 44, inc. I do CP. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de citações com prazo de 20 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 0004799-37.2020.8.27.2725/, requerido por SILVÂNIA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, dos termos do Inventário e Partilha, e que querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho evento 04." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, 09/12/2020. Eu, KENYA MELISSA BERTELLE COELHO, Mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª escritania cível **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO TRINTA (30) DIAS

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002846-74.2016.8.27.2726/TO

AUTOR: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

RÉU: CLÁUDIA DA COSTA CAMPOS

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: CITAR a executada(s), CLÁUDIA DA COSTA CAMPOS CPF/CNPJ 833.699.371-15, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento integral da dívida e atualizações, e se garantida a execução, poderá apresentar embargos, caso queira, no prazo de 30 dias, CIENTIFICÁ-LA de que para a hipótese de pronto pagamento do débito, os honorários advocatícios serão fixados em 10% (dez por cento) da dívida, conforme despacho lançado no evento 41 dos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2020. Eu, Marco Antonio Miranda Melo, Estagiário, digitei o presente. Documento eletrônico assinado por RICARDO GAGLIARDI, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 1901163v5 e do código CRC a0b5a069.

NATIVIDADE
1ª escrivania criminal
Portarias

PORTARIA Nº. 02/2020

A MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc., CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri desta Comarca; CONSIDERANDO que a prática tem demonstrado que a concentração das sessões num breve período é menos desgastante para as pessoas envolvidas nos julgamentos; RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas: Art. 1º Fica designado o período de março a junho de 2021, para a realização das sessões da primeira temporada do Tribunal do Júri da Comarca de Natividade, a ter lugar no salão próprio do Fórum local, com prioridade aos processos referentes a réu preso e às metas do CNJ. Art. 2º. Fica desde logo assinalado o dia 28 de janeiro de 2021, às 13h30min, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Natividade, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados e dos cinco (05) suplentes que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados. Art. 3º. Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização das sessões, inclusive a intimação do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos acusados e seus advogados e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deve-se fazer por carta precatória. PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da temporada, bem como envie para o Diário da Justiça. JUNTE-SE cópia nos processos a serem incluídos na temporada.

PALMAS

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS: 5001686-90.2011.8.27.2729 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

Requerido: BOM JESUS COMERCIO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - ME

Adv.: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: JOÃO TELMO VALDUGA

Adv.: WILSON LOPES FILHO

RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES

Requerido: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

Adv.: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: CARLOS HENRIQUE AMORIM

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: EDUARDO BONAGURA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: ESPÓLIO DE EUDORO G. ZACHARIAS PEDROZA

Adv.: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTIS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES

Requerido: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: MARY MARQUES DE LIMA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Interessado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fica à parte requerida intimada da sentença proferida nos autos acima mencionados. III - DISPOSITIVO Ante essas considerações, **REJEITO O PEDIDO INICIAL**, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei de Improbidade Administrativa, e, por consequência, determino a baixa das constrições sobre os imóveis objeto da demanda, ao mesmo tempo em que: a) **EXCLUO** o

MUNICÍPIO DE PALMAS do polo ativo, em face da sua ilegitimidade ativa, EXTINGUINDO-SE o feito sem resolução de mérito com relação ao ente municipal, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC.b) ACOLHO o ESTADO DO TOCANTINS como assistente litisconsorcial (interessado) - artigo 124 do CPC. Havendo outros bens eventualmente bloqueados, móveis ou imóveis, além dos imóveis objetos da demanda, por decisão proferida em sede de liminar, fica determinada a liberação imediata, independente do trânsito em julgado. Desapensem-se os autos da ação nº 5001432-20.2011.827.2729. Ao final, após o trânsito em julgado e a baixa das constrições sobre os imóveis, promova-se a correção da autuação eletrônica do feito e o seu consequente arquivamento. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito”.

ATO ORDINATÓRIO

Ficam as partes requeridas intimadas da Sentença proferida nos autos acima mencionados, para se manifestarem no prazo de 15 dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5001749-18.2011.8.27.2729 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

Requerido: PÃO DA HORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. ME

Adv.: MAURICIO IVONEI DA ROSA

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: JOÃO TELMO VALDUGA

Adv.: WILSON LOPES FILHO

Requerido: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

Adv.: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

Requerido: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Adv.:NÃO CONSTITUIDO

Requerido: CARLOS HENRIQUE AMORIM

Adv.:NÃO CONSTITUIDO

Requerido: EDUARDO BONAGURA

Adv.:NÃO CONSTITUIDO

Requerido: ESPÓLIO DE EUDORO G. ZACHARIAS PEDROZA

Adv.: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA

Requerido:ESTADO DO TOCANTIS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES

Requerido: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Adv.:NÃO CONSTITUIDO

Requerido: MARY MARQUES DE LIMA

Adv.:NÃO CONSTITUIDO

Interessado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fica à parte requerida intimada da sentença proferida nos autos acima mencionados. III – DISPOSITIVO- Ante essas considerações, **REJEITO O PEDIDO INICIAL**, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei de Improbidade Administrativa, e, por consequência, determino a baixa das constrições sobre os imóveis objeto da demanda, ao mesmo tempo em que:a) EXCLUO o MUNICÍPIO DE PALMAS do polo ativo, em face da sua ilegitimidade ativa, EXTINGUINDO-SE o feito sem resolução de mérito com relação ao ente municipal, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC.b) ACOLHO o ESTADO DO TOCANTINS como assistente litisconsorcial (interessado) - artigo 124 do CPC. Havendo outros bens eventualmente bloqueados, móveis ou imóveis, além dos imóveis objetos da demanda, por decisão proferida em sede de liminar, fica determinada a liberação imediata, independente do trânsito em julgado. Desapensem-se os autos da ação nº 5001432-20.2011.827.2729. Ao final, após o trânsito em julgado e a baixa das constrições sobre os imóveis, promova-se a correção da autuação eletrônica do feito e o seu consequente arquivamento. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito”.

ATO ORDINATÓRIO

Ficam as partes requeridas intimadas da Sentença proferida nos autos acima mencionados, para se manifestarem no prazo de 15 dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5003899-35.2012.8.27.2729 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

Requerido: D5 EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA-ME

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Adv.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Requerido: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

Adv.: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: PIC ENGENHARIA LTDA.

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Interessado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADOS: ESTADO DO TOCANTIS

Adv.: FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM

Fica à parte requerida intimada da sentença proferida nos autos acima mencionados. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, **REJEITO O PEDIDO INICIAL**, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei de Improbidade Administrativa, e, por consequência, determino a baixa das constringências sobre os imóveis. Ao mesmo tempo, fica INDEFERIDA a inclusão do Município de Palmas no polo ativo, em face da sua ilegitimidade ativa, extinguindo-se o feito sem resolução de mérito com relação ao ente municipal, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. Havendo outros bens eventualmente bloqueados, móveis ou imóveis, que não sejam os imóveis objetos da demanda, por decisão proferida em sede de liminar, fica determinada a liberação imediata, independente do trânsito em julgado. Desapensem-se os autos nº 5001432-20.2011.827.2729 (evento 9). Ao final, após o trânsito e julgado e a baixa das constringências sobre os imóveis, promova-se a correção da autuação eletrônica do feito e o seu consequente arquivamento. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. **RONICLAY**

ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito

ATO ORDINATÓRIO

Ficam as partes requeridas intimadas da Sentença proferida nos autos acima mencionados, para se manifestarem no prazo de 15 dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS:5004897-03.2012.827.2729 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

Requerido: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: ARISTOTELES MELO BRAGA

MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA

Requerido: PRECIL PRE-MOLDADOS DE CIMENTO - EIRELI

Adv.: MAURICIO IVONEI DA ROSA

Requerido: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerente: ESPÓLIO DE EUDORO G. ZACHARIAS PEDROZA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: MURILO FRANCISCO CENTENO

Requerente: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerente: MARY MARQUES DE LIMA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Interessado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fica à parte requerida intimada da sentença proferida nos autos acima mencionados. III – DISPOSITIVO-Ante essas considerações, **REJEITO O PEDIDO INICIAL**, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei de Improbidade Administrativa, e, por consequência, determino a baixa das constringências sobre os imóveis objeto da demanda, ao mesmo tempo em que: a) EXCLUO o MUNICÍPIO DE PALMAS do polo ativo, em face da sua ilegitimidade ativa, EXTINGUINDO-SE o feito sem resolução de mérito com relação ao ente municipal, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC b) ACOLHO o ESTADO DO TOCANTINS como assistente litisconsorcial (interessado) - artigo 124 do CPC. Havendo outros bens eventualmente bloqueados, móveis ou imóveis, além dos imóveis objetos da demanda, por decisão proferida em sede de liminar, fica determinada a liberação imediata,

independente do trânsito em julgado. Desapensem-se os autos da ação nº 5001432-20.2011.827.2729. Ao final, após o trânsito em julgado e a baixa das constrações sobre os imóveis, promova-se a correção da autuação eletrônica do feito e o seu consequente arquivamento. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito”.

ATO ORDINATÓRIO

Ficam as partes requeridas intimadas da Sentença proferida nos autos acima mencionados, para se manifestarem no prazo de 15 dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5012091-88.2011.8.27.2729 AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Adv.: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

Requerido: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Adv.: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

Requerido: CLEIDMAR PEREIRA DOS SANTOS LOBO

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: ANDRÉ MARTINS PEREIRA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Adv.: ARISTOTELES MELO BRAGA

Requerido: LUCAS ESTEVÃO DOS SANTOS PEREIRA

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Requerente: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Adv.: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

Requerente: TAKAKO FUTIGAMI

Adv.: NÃO CONSTITUIDO

Interessado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessados: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Fica à parte requerida intimada da sentença proferida nos autos acima mencionados. III – DISPOSITIVO-Ante o exposto, **REJEITO O PEDIDO INICIAL**, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei de Improbidade Administrativa, e, por consequência, determino a baixa das constrações sobre os imóveis. Ao mesmo tempo, fica INDEFERIDA a inclusão do Município de Palmas no polo ativo, em face da sua ilegitimidade ativa, extinguindo-se o feito sem resolução de mérito com relação ao ente municipal, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. Havendo outros bens eventualmente bloqueados, móveis ou imóveis, que não sejam os imóveis objetos da demanda, por decisão proferida em sede de liminar, fica determinada a liberação imediata, independente do trânsito em julgado. Ao final, após o trânsito e julgado e a baixa das constrações sobre os imóveis, promova-se a correção da autuação eletrônica do feito e o seu consequente arquivamento. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito”.

ATO ORDINATÓRIO

Ficam as partes requeridas intimadas da Sentença proferida nos autos acima mencionados, para se manifestarem no prazo de 15 dias.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramita a Ação PROCEDIMENTO COMUM de nº 0011760-21.2016.8.27.2729 proposta por EDUARDO DIAS RIBEIRO em desfavor de UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, MAURÍCIO THOMAS KAWAI COSTA e DANIEL MARTINS HIRAMATSU. FICA CITADO o requerente EDUARDO DIAS RIBEIRO atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que, no prazo de 05 dias, constitua novo patrono nos autos para regular prosseguimento do feito. A inércia acarretará a extinção do processo, nos termos do artigo 76, § 1º, inciso I do Código de Processo Civil. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, em 17/12/2020. Eu, KARLA FRANCISCHINI, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível, digitei e atesto ser autêntica a assinatura do MM Juiz de Direito, abaixo lançada.

3ª vara criminal**Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

AUTOS Nº 00345029820208272729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: GEORLAN EVANGELISTA DE CARVALHO

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) GEORLAN EVANGELISTA DE CARVALHO, brasileiro, nascido aos 03 de junho de 1989, natural de Redenção-PA, portador do RG sob o nº. 985152, inscrito no CPF sob o nº. 029.091-181-85, filho de Reisonia Evangelista de Carvalho, residente e domiciliado na 1106 Sul, Alameda 27, Lote 29, Bairro: Arse 112, telefone (63) 98503-6929 (esposa) 99111-2569 (irmão), Palmas, , atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0034502-98.2020.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1. RELATÓRIO O Ministério Público denunciou CLAUDIONI SIMÕES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de março de 1990, filho de Francisco Simões de Moraes e de Maria das Graças Moraes, inscrito no CPF nº 030.029.131-03, e GEORLAN EVANGELISTA DE CARVALHO, brasileiro, nascido em 03 de junho de 1989, filho de Reisonia Evangelista de Carvalho, inscrito no CPF nº 029.091.181-85 1, narrando o que segue: Consta do inquérito policial em epígrafe que, em 23 de agosto de 2020, por volta de 14h18min, na Avenida Palmas, Quadra 44, próximo a "Pré mol-dados São José", Setor Santa Bárbara, Palmas/TO, os denunciados, agindo voluntária e conscientemente (em concurso de agentes), mediante violência e grave ameaça, exercidas com o emprego de arma branca, subtraíram, para si, a importância de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) em espécie, 01 aparelho celular, marca LG, e 02 anéis de cor metálica (conforme Auto de Prisão em Flagrante e Auto de exibição e Apreensão, constante do evento 1 do IP), em prejuízo da vítima Carlos Eduardo Dornelis Costa de Oliveira. Nas referidas circunstâncias de tempo e lugar, a vítima andava a pé quando foi abordada pelos denunciados, que anunciaram o assalto, estando um deles de posse de uma arma branca, tipo faca, e ordenaram que Carlos Eduardo entregasse seu celular que estava na cintura, arrancando ainda a quantia citada de seu bolso e dois anéis de seus dedos, evadindo-se do local em seguida. A Polícia Militar foi acionada e em diligências, localizou os denunciados, apreendendo com eles parte dos objetos subtraídos, tendo então efetuado a prisão em flagrante e, conduzindo-os à Delegacia de Polícia. A vítima reconheceu os denunciados como sendo os autores do roubo, bem como estes confessaram o crime que vem de ser narrado. Destarte, materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas, pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia CLAUDIONI SIMÕES DE MORAIS e GEORLAN EVANGELISTA DE CARVALHO, como incurso nas penas do crime tipificado no art. 157, § 2º, incisos II e VII, do Código Penal; requerendo seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, designando-se a seguir dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, também, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados das condutas ilícitas ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Os acusados foram presos em flagrante em 24/08/2020 e tiveram a prisão preventiva decretada no mesmo dia (evento 21 do Inquérito Policial nº 0032469-38.2020.827.2729). Na decisão do evento 7 dos autos nº 0037271-79.2020.827.2729, GEORLAN foi colocado em liberdade, com a imposição de medida cautelar de recolhimento domiciliar durante o período noturno e finais de semana. A denúncia foi oferecida em 09/09/2020 e recebida em 10/09/2020. Os acusados foram citados e apresentaram suas respostas por meio de um mesmo defensor público (eventos 24 e 25). Na decisão do evento 28, o recebimento da denúncia foi ratificado. [...] 2. FUNDAMENTAÇÃO Eis a síntese das narrativas colhidas na audiência judicial. CARLOS EDUARDO DORNELIS COSTA DE OLIVEIRA (vítima) reconheceu o acusado que apareceu na tela do computador da sala da audiência, qual seja CLAUDIONI, recolhido na Casa de Prisão Provisória de Palmas. Disse que os acusados o abordaram quando voltava do supermercado, sendo um deles ficou parado atrás da vítima e o outro, que identificou como CLAUDIONI, ficou à frente. CLAUDIONI portava uma faca, que posicionou na direção do pescoço da vítima, ameaçando furá-la, e ordenou que esta lhe entregasse o telefone, sem senha. Ao fazer a ameaça, CLAUDIONI ainda afirmou que já havia matado nove pessoas. O outro acusado ficou posicionado atrás dela vítima e disse para esta não gritasse, pois apenas pegariam as coisas e iriam embora. Os acusados levaram duas alianças, R\$ 22,00 em dinheiro e um celular A20 da vítima. Não tem dúvida que a pessoa que aparece no monitor da sala de audiência, qual seja CLAUDIONI, foi um dos autores do fato. Os acusados foram encontrados e presos logo após o fato, ainda na posse de parte dos pertences da vítima. Reconheceu os acusados logo após serem presos pelos policiais, tanto pela aparência quanto pelas roupas que vestiam. JEESMIEL RODRIGUES LIMA, policial militar, disse que, em diligência, ele e seu colega de guarnição avistaram dois homens próximos à Arca de Taquaralto, com as mesmas características das repassadas pela vítima. Durante a revista pessoal naqueles homens, foi encontrada uma faca com um deles e um "chuncho" com outro, além de dinheiro. A vítima foi ao local e reconheceu alguns dos objetos apreendidos com os acusados, inclusive um anel ou aliança. Na abordagem os acusados confessaram o cometimento do fato e afirmaram ter vendido o aparelho celular da vítima para terceira pessoa, que não foi encontrada. No mesmo sentido foi o depoimento do policial militar ANTÔNIO WALTER

CAMPELO MARQUES, cujo depoimento está no evento 77. A testemunha MARIA DAS DORES VIANA nada disse sobre o fato e apenas abonou a conduta de GEORLAN. CLAUDIONI confessou a autoria delitiva, negando apenas que tenha agido com agressividade. Afirmou que apenas mostrou a faca, mas não ameaçou a vítima com ela. Estava embriagado no dia e não planejou o crime. Realizou a ação acompanhado de GEORLAN. Praticaram o fato juntos e pretendiam dividir o produto da ação. Conforme relatado, GEORLAN não compareceu à audiência, apesar de devidamente intimado, e depois não mais foi encontrado, por isso não foi interrogado. Ficou comprovado que os acusados foram apreendidos logo após o fato, estando na posse de uma faca e um chuncho, além de anéis da vítima, como se extrai do que foi produzido no acervo probatório (eventos 1, documento 7, e 50 do IP), o que confirma a materialidade do fato. A confissão de CLAUDIONI está em consonância com as provas produzidas, que confirmam a autoria. Vale ressaltar que a defesa resignou-se com a condenação deste acusado, como se infere de suas alegações finais. Sobre a alegação de defesa de que GEORLAN não participou da empreitada criminosa, as provas produzidas demonstram o contrário. Como afirmado pelo coautor CLAUDIONI, ambos participaram da abordagem da vítima, inclusive dividiram o proveito do crime. Nesse sentido também foi o depoimento da vítima, que sustentou que GEORLAN posicionou-se atrás dela e disse para não reagir. Não há motivos para se duvidar do depoimento da vítima, que foi corroborado pelo coautor CLAUDIONI e está em harmonia com as demais provas produzidas. Enfim, com a instrução ficou clara a unidade de desígnios entre os acusados, não existindo a possibilidade de absolvição de GEORLAN, como pretende a defesa. As condutas dos acusados amoldam-se ao tipo do art. 157 do Código Penal, pois a vítima entregou seus pertences em razão da forma ameaçadora com que eles se comportaram, chegando a se utilizarem de arma branca para intimidá-la. Das causas de aumento de pena: Ficaram comprovadas ainda a majorante do concurso de pessoas, haja vista que a ação foi cometida pelos acusados em unidade de desígnios, e também de emprego de faca, que, por sinal, foi apreendida, como se verifica no documento 7 do evento 1 do inquérito policial. Mesmo que CLAUDIONI tenha afirmado que não chegou a sacar a faca, o depoimento da vítima foi em sentido diverso, pois sustentou que ele posicionou a arma na direção de seu pescoço. Não há motivos para duvidar deste relato. Por outro lado, mesmo que o acusado não tenha sacado a arma, o simples fato de mostrá-la para a vítima implica a incidência da majorante. A propósito, eis a lição de Weber Martins Batista, ao tratar da matéria sob a ótica do então vigente inciso II do § 2º do art. 157 do Código Penal: A redação da norma em estudo torna evidente que só haverá a qualificadora se o agente usar a arma para ameaçar a vítima ou contra ela praticar violência, não bastando só o fato de tê-la consigo na hora do roubo. Isto não significa, no entanto, que se deva afastar a qualificadora na hipótese em que o agente, sem tirá-la da cinta, porta a arma ostensivamente, como uma ameaça implícita. Assim sendo, as provas produzidas na instrução são consistentes com a tese acusatória, o que permite o reconhecimento das majorantes em apreciação.

3. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar os acusados CLAUDIONI SIMÕES DE MORAIS e GEORLAN EVANGELISTA DE CARVALHO nas sanções do art. 157, § 2º, incisos II e VII, do Código Penal.

3.1. Passo a dosagem da pena de CLAUDIONI.

1ª fase – Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo; o acusado registra maus antecedentes 2, como revela a certidão do evento 12, onde estão elencadas 4 execuções penais, a saber: 0023807-27.2016.8.27.2729, 0002212-69.2016.8.27.2729, 0026508-24.2017.8.27.2729 e 0004055-98.2018.8.27.2729; assim, a primeira delas será considerada nesta fase da sentença, enquanto as demais serão avaliadas na segunda fase, como reincidência; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração, porém isso não afetará a dosagem da pena; as consequências do crimes não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso, mas isso não interferirá na graduação da pena. Pena-base: diante do exposto acima, aplico a pena-base em 4 anos e 8 meses de reclusão.

2ª fase. Atenuantes: o acusado confessou a autoria do fato, por isso a pena poderia ser atenuada em 6 meses. Agravantes: as outras 3 execuções penais acima referidas caracterizam reincidência, por isso a pena poderia ser agravada em 1 ano e 6 meses. Concurso de atenuante e agravante: a significativa quantidade de condenações não permite a compensação igualitária da agravante com a atenuante, conforme assentou o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do HC 477184/SP:5. A Terceira Seção, no julgamento do Habeas Corpus 365.963/SP, firmou a jurisprudência no sentido que a especificidade da reincidência não obstaculiza sua compensação com a atenuante da confissão espontânea. Todavia, tratando-se de réu multirreincidente, deve ser reconhecida a preponderância da agravante prevista no art. 61, I, do Código Penal, sendo admissível a sua compensação proporcional com a atenuante da confissão espontânea, em estrito atendimento aos princípios da individualização da pena e da proporcionalidade. Nesta fase, estabelecida a pena em 5 anos e 8 meses de reclusão.

3ª fase. Causas de diminuição de pena: não há. Causas de aumento de pena: presentes as causas de aumento previstas nos § 2º, incisos II e VII, do art. 157 do Código Penal, aumento a pena em 1/3. Pena definitiva: Fica estabelecida a pena definitiva de CLAUDIONI em 7 anos, 6 meses e 20 dias de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 40 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. Regime inicial: diante da quantidade de pena aplicada e da múltipla reincidência, determino que seja cumprida inicialmente em regime fechado. O local será definido pelo juízo da execução. Suspensão condicional da pena: não cabível. Substituição: não cabível. Direito de apelar em liberdade: nego ao acusado o direito de apelar em liberdade, invocando os fundamentos apresentados na decisão do evento 21 do Inquérito Policial nº 0032469-38.2020.8.27.2729. Vale ressaltar que ele é reincidente específico em crimes contra o patrimônio. Assim, sua prisão ainda é necessária para acautelar a ordem pública. Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da pena. Isento o acusado do pagamento das custas processuais, com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei estadual nº 1.286/2001.

3.2. Passo a dosagem da pena de GEORLAN:

1ª fase – Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo; o acusado registra maus antecedentes 3, como revela a certidão do evento 12, onde se observa uma execução de pena (5007054-46.2012.8.27.2729), no entanto, deixo de considerar nesta fase, pois a condenação será valorada na segunda fase da dosimetria; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não

há motivo plausível para o cometimento das infrações, porém isso não afetará a dosagem da pena; as consequências dos crimes não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática dos atos criminosos, mas isso não interferirá na graduação da pena. Pena-base: diante do exposto acima, aplico a pena-base em 4 anos de reclusão. 2ª fase. Atenuantes: não há. Agravantes: presente a agravante da reincidência, a pena então será agravada em 6 meses. A pena fica estabelecida em 4 anos e 6 meses de reclusão. 3ª fase. Causas de diminuição de pena: não há. Causas de aumento de pena: presentes as causas de aumento previstas no § 2º, incisos II e VII, do art. 157 do Código Penal, aumento a pena em 1/3. Pena definitiva: Fica estabelecida a pena definitiva de GEORLAN em 6 anos de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 30 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. Regime inicial: diante da quantidade de pena aplicada e da reincidência determino que seja cumprida inicialmente em regime fechado. O local será definido pelo juízo da execução. Suspensão condicional da pena: não cabível. Substituição: não cabível. Direito de apelar em liberdade: tendo em vista que não há notícia de que GEORLAN tenha se envolvido em outras práticas criminosas desde o fato, não vejo necessidade na manutenção da medida cautelar imposta nos Autos nº 0037271-79.2020.8.27.2729. Desta forma, concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, pois não estão presentes os requisitos para a prisão cautelar, além de revogar a medida cautelar de recolhimento domiciliar. Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da pena. Isento o acusado do pagamento das custas processuais, com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei estadual nº 1.286/2001. 3.3. Disposições comuns: Valor mínimo da reparação do dano: A vítima narrou que apenas o dinheiro subtraído, no importe de R\$ 22,00, não foi recuperado. Dessa forma, fixo o valor de R\$ 22,00 como reparação mínima. Coisa apreendida: encontra-se depositado o valor de R\$ 205,00, como se vê, evento 18 do IP, sem origem comprovada. Assim, os acusados terão o prazo de 30 dias a contar de sua intimação desta sentença para justificarem a procedência do dinheiro e postularem sua reivindicação. Se isso não for feito, o dinheiro será usado para reparar o dano da vítima e o restante será destinado a entidade beneficente." RAFAEL GONCALVES DE PAULA- Juiz de Direito." Palmas, aos 18/12/2020. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 5/2021 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 07 de janeiro de 2021

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário nº 621, de 12 de dezembro de 2019, que reduz o expediente no Poder Judiciário para o período de 08h às 14h, no mês de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 053/2020, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **07/01/2021 às 18h a 15/01/2021, às 11h59min**, será cumprido pelo magistrado **Edimar de Paula**, servidora **Iara Silvia Roieski** e oficial de justiça **Nelcyvan Jardim dos Santos**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos sete (7) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

FLÁVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO

PALMEIRÓPOLIS **1ª escrivania criminal**

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS.

O(a) Dr(a) Ana Paula Araújo Aires Toribio - Juiz(a) de Direito por substituição desta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, Ação Procedimento Ordinário Nº 0003164-06.2020.8.27.2730/TO, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, em que é réu IANCA LAÍS

SOARES NUNES, brasileira, filha de Mônica da Silva Soares, natural de Gurupi/TO, nascida em 26/11/199, atualmente em local incerto e desconhecido, fica CITADA Sr.(a) IANCA LAÍS SOARES NUNES. Para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Observando-se a dicção do art. 396-A, do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso transcorra o prazo legal de dez dias sem que o(a)s denunciado(a)s, uma vez regularmente citado(a)s, constitua(m) advogado ou mesmo ofereça a defesa inicial, **NOMEIO**, desde já, o representante da Defensoria Pública para o patrocínio de seus interesses (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu(ré), mandou expedir o presente Edital, que será afixado no Placar do Fórum local e publicado no Diário da Justiça e Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Palmeirópolis/To, aos 07.01.2021. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária, o o subscrevo de ordem do(a) Dr(a) Ana Paula Araújo Aires Toribio - Juiz(a) de Direito.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO –PRAZO DE 10 DIAS.

A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO- MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO verem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, da vara de Execução Penal, Autos nº 0000206-52.2017.8.27.2730, no Sistema SEEU-Ação de Execução de Pena, tendo como Recuperando: ADÃO PEREIRA DA SILVA.. **MANDOU INTIMAR** o recuperando Adão pereira da Silva, brasileiro, convivente, pedreiro, CPF 94228060110, filho de André Alexandre da Silva e de Paulina Pereira Rocha, de todo teor da sentença prolatada nos autos. **SENTENÇA:** Trata-se de execução penal promovida em face de ADÃO PEREIRA DA SILVA, condenado a pena definitiva de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses de reclusão em regime aberto, substituída por duas restritivas de direito consistente em limitação de final de semana e prestação pecuniária, em razão da prática do delito tipificado no artigo 155, §1º do Código Penal. Na Seq. 8 o Ministério Público requereu a declaração da extinção da punibilidade do recuperando em razão do cumprimento da pena imposta. É o relatório. Decido. Da análise dos autos, verifico que o recuperando cumpriu integralmente a pena que lhe fora imposta. Conforme se infere dos autos, o houve o regular recolhimento da prestação pecuniária (Seq. I, p. 30/35 e 44/46), além de que não há qualquer indicativo que tenha descumprido a pena de alternativa de limitação de fim de semana. Assim, há de ser declarado o cumprimento da pena imposta pelo recuperando. Em face do exposto, acolho o parecer ministerial para o fim de DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do recuperando ADÃO PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, ante o cumprimento integral da pena imposta, com fundamento no art. 66, inciso II da Lei de Execuções Penais. Após o trânsito em julgado, procedam-se todas as comunicações necessárias, arquivando-se os autos. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário Palmeirópolis/TO, data certificada pelo sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO- Juiz de Direito”. Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis - To, 18 de dezembro de 2020, no Cartório Cível. Janete do Rocio Ferreira - Técnica Judiciária, o digitei.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora MM. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, MM. Juíza de Direito Auxiliar da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença PROCESSO virtual nº: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5005581-64.2013.8.27.2737/TO - AUTOR:** CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - **DVOGADO:** ADRIANA GONCALVES DE SENA (OAB TO010291) - **ADVOGADO:** ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO (OAB TO001821) - **RÉU:** RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MELO - **ADVOGADO:** DENIZE SOUZA LEITE (DPE)., Por este meio INTIMAR a Executada : RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES MELO, brasileira, professora, portador(a) do RG nº 10.663.292 SSP/MG, CPF nº. 350.625.766-87., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença evento 175 conforme despacho /Decisão transcrito evento 201 “ DESPACHO/DECISÃO - Intime-se a parte executada acerca da sentença de extinção por edital. Transcorrido o prazo, certifiquem-se o trânsito em julgado da sentença. **Após, EXPEÇAM-SE os respectivos alvarás em prol da parte exequente dos valores bloqueados/depositados nestes autos, conforme acordado. Por fim, arquivem-se com as cautelas de estilo.** Int. Documento eletrônico assinado por **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1915309v2** e do código CRC **742ed4b8**. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei -

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do Fórum. Eu, Lucimara Pereira Cardoso – Porteira (o) dos Auditórios.18/122020.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de KELSIENE LOPES CAVALCANTE, CNPJ/CPF nº 83427007120, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da Ação de Execução Fiscal nº 0006537-58.2019.8.27.2737 - Chave: 373222205719, que lhe move o MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (20180018937, 20180041644, 20180072493), cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.231,12 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Porto Nacional-TO, 07 de JANEIRO de 2021.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1075/2020, de 21 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a magistrada Julianne Freire Marques autorizada a usufruir suas férias no período de 01 a 30/01/2021, referentes ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1076/2020, de 21 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Julianne Freire Marques, matrícula nº 184932, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 01 a 30/01/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de desempenho de mandato classista .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1077/2020, de 21 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, matrícula nº 128454, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1078/2020, de 21 de dezembro de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Keyla Suely Silva da Silva, matrícula nº 352454, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 08/02 a 09/03/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1079/2020, de 21 de dezembro de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Alvaro Nascimento Cunha, matrícula nº 176930, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01 a 30/03/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Conjunta Nº 2, de 07 de janeiro de 2021

A **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica o aumento da proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário decorrente do retorno do recesso, a recomendar cautela no retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI nº 20.0.000017153-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, anexos e Corregedoria Geral da Justiça, a redução das atividades presenciais para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos usuários internos, a partir de 7 de janeiro de 2021 até a data de 31 de janeiro de 2021, salvo se houver justificativa para tratamento diverso, a ser comunicada à Presidência e à Corregedoria Geral da Justiça.

§ 1º Não se incluem no percentual de que trata o *caput* deste artigo os servidores pertencentes ao grupo de risco e aqueles que detenham a guarda de crianças em idade escolar até 12 anos, sendo que neste último caso poderá haver a análise situacional no caso concreto.

§ 2º O quantitativo remanescente dos usuários internos deverá permanecer em regime de teletrabalho até nova determinação.

Art. 2º Ficam suspensos, até 31 de janeiro de 2021, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou perante a CEPEMA que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 3º No âmbito das Comarcas, o Diretor do Foro possui autonomia para, amparado pelas orientações técnicas prestadas pelo Centro de Saúde do Tribunal de Justiça e mediante justificativa embasada documentalmente na situação epidemiológica da localidade, estabelecer o percentual das atividades presenciais, observadas as peculiaridades de cada unidade judicial e administrativa.

Parágrafo único. Todas as providências adotadas em âmbito local deverão ser comunicadas à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º Os servidores designados para o trabalho presencial em escala de revezamento deverão obedecer a periodicidade semanal ou quinzenal como medida de prevenção ao contágio.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**
Presidente em exercício

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 2350/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 235/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000026107-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa LM Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação do motor industrial para automatização do portão do prédio do Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº 235/2020, e o servidor Ruto César Moreira Costa, matrícula nº 199325, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2357/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 236/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000020529-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, que tem por objeto a contratação de instituição de apoio e incentivo ao ensino, sem fins lucrativos, para execução de todas as atividades e das ações do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil - CEI e da Brinquedoteca do Fórum da Comarca de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Luciana Fagundes Bastos de Carvalho, matrícula nº 352557, como gestora do contrato nº 236/2020, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Termos de homologação

Termo de Homologação Nº 93 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos (primeira vida e primeira linha), certificados pelo INMETRO, em atendimento à demanda de manutenção dos veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 8.538/2015 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, o Despacho do SETRAN (evento 3486383), a Decisão da COLIC (evento 3487818), bem assim o Parecer da ASJUADMDG (evento 3495471):

1. CONHEÇO e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP (evento 3454775);

2. ADJUDICO o objeto à empresa LUDA PNEUS LTDA, pelo valor total de R\$ 67.210,00 (sessenta e sete mil duzentos e dez reais); e

3. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 79/2020 - SRP, haja vista ao êxito do certame, tudo consoante Resultado por Fornecedor e Ata da Sessão (eventos 3438578 e 3438582), para que surtam seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos à:

a) **DIGER** para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito;

b) **SPADG** para publicação deste Termo de Homologação;

c) **COLIC** para juntada dos Termos de Adjudicação e Homologação ao Sistema SICAP-LCO e demais medidas cabíveis; e

d) **DCC** para as providências relacionadas à formalização da respectiva Ata de Registro de Preços.

Concomitante, à **DIADM/SETRAN** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO 19.0.000003557-5

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR: BR Conference Comércio e Serviços – Ltda

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a alteração do item 2.1, da Ata de Registro de Preços nº 26/2020, evento 3071191, em razão das modificações ocorridas no Contrato Social do FORNECEDOR, quanto ao seu endereço e Razão Social, Nome Empresarial, conforme alterações realizadas pela 9ª Alteração do Contrato Social, evento 3497002, consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, de BR CONFERENCE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.800.413/0001-00, com sede à Rua Francisco Duarte Mendonça 685 Cj. 201, Belo Horizonte/MG, para FUTURA TECNOLOGIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.800.413/0001-00, com sede à Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Sala 601, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PROCESSO 20.0.000002674-4

CONTRATO Nº 234/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sobral Chaves e Carimbos Ltda - EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de carimbos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 4.033,00 (quatro mil trinta e três reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

PROCESSO 20.0.00003949-8**CONTRATO Nº 239/2020****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Futura Tecnologia - Ltda**OBJETO:** Aquisição de solução de videoconferência, contemplada com hardware, software, suporte técnico e garantia, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 2.021.000,00 (dois milhões vinte e um mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3066**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2020.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020****PROCESSO 19.0.000039603-9****CONTRATO Nº 237/2020****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Ensercon Ltda –ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva mensal permanente e chamada de emergência, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, de transformadores, disjuntores, seccionadoras, reles de proteção, capacitores, grupos geradores e demais equipamentos de energia elétrica em cabines abrigadas, existentes nos prédios do Tribunal de Justiça, da Comarca de Araguaína, da Comarca de Guaraí, da Comarca de Palmas e da Comarca de Porto Nacional.**VALOR:** O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 29.034,00 (vinte e nove mil trinta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 348.408,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3067**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2020.**EXTRATO DE CONTRATO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI-GDF N.º 9030/2019****DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 68/2019****PROCESSO 20.0.000024064-9****CONTRATO Nº 238/2020****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Nova Comércio de Tecnologias de Informática - EIRELI.**OBJETO:** aquisição de equipamento de Informática (dispositivos para redes sem-fio (wireless) - access point (ap), com instalação e as devidas configurações), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3066**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2020.**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO 20.0.000025650-2****PROCESSO SEI-CORREIOS: 53197.000347/2018-04****NÚMERO DO CONTRATO: 9912516094****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93 será de 12 (doze) meses a partir do dia 01/01/2021, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4204**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2020.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2019****PROCESSO 19.0.000015857-0****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Gente Seguradora S.A

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do percentual de 1,82983% sobre o valor inicial do Contrato nº. 101/2019, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO: O acréscimo do percentual de 1,82983% sobre o valor inicial do Contrato nº. 101/2019, corresponde à quantia de R\$ 1.527,00 (um mil quinhentos e vinte e sete reais), para inclusão de serviços de seguro a 1 (um) caminhão com baú ano 2020/2021, conforme Memorando nº 2950/2020, evento 3481106, e Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.71770.0.3, evento 3481108, apresentada pela CONTRATADA.

O valor global do Contrato nº 101/2020, após o acréscimo, passará de R\$ 95.506,75 (noventa e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 97.033,75 (noventa e sete mil trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4278**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2020.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2020****PROCESSO 20.0.00003949-8****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** BR Conference Comércio e Serviços - Ltda

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objetos, a alteração da razão social, nome empresarial, e endereço da CONTRATADA, bem como, o acréscimo do percentual de 10.94423294% sobre o valor inicial do Contrato nº 77/2020, com fulcro no item 1.4, da Cláusula Primeira do Instrumento contratual e no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

Em razão da alteração do Contrato Social da CONTRATADA, altera-se seus dados, endereço e Razão Social, Nome Empresarial, constante no preâmbulo do Contrato nº 77/2020, evento 3159851, conforme alterações realizadas pela 9ª Alteração do Contrato Social, evento 3496470, consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, de BR CONFERENCE COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.800.413/0001-00, com sede à Rua Francisco Duarte Mendonça 685 Cj. 201, Belo Horizonte/MG, para FUTURA TECNOLOGIA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.800.413/0001-00, com sede à Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Sala 601, Bairro Praia da Costa Vila Velha/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:

Fica acrescido o percentual de 10.94423294% sobre o valor inicial do Contrato nº. 77/2020, evento 3159851, que corresponde à quantia de R\$ 523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins com solução/implantação de videoconferência, conforme Despacho nº 74031/2020, evento 3486817. O valor global do Contrato nº. 77/2020, após o acréscimo, passará de R\$ 4.780.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil e seiscentos reais), para R\$ 5.303.800,00 (cinco milhões, trezentos e três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3066**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2020.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2019****PROCESSO 19.0.000007413-9****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Coceno Construtora Centro Norte - Ltda**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência do Contrato nº 198/2019, por mais 90 (noventa) dias, conforme Despacho nº 73534/2020, evento 3483936, perfazendo um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2020.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2017****PROCESSO 17.0.000008816-1****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** OI S/A**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objetos a prorrogação do Contrato nº 175/2017, por mais 12 (doze) meses e o reajuste, conforme disposições da Cláusula Nona do Instrumento contratual.**DA PRORROGAÇÃO:**

As Partes acima qualificadas ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº 175/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

DO REAJUSTE:

Fica reajustado o Contrato nº. 175/2017 no percentual de 3,27%, que é a variação acumulada do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações no período de maio/2019 a maio/2020, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, evento 3462492 com fulcro na Cláusula Nona do Instrumento contratual.

O valor global estimado do Contrato nº 175/2017, após o reajuste, será de R\$ 1.757.660,70, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto deste Termo Aditivo estão previstas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020.**Extratos de convênios****EXTRATO DE CONVÊNIO****CONVÊNIO Nº 19/2020****PROCESSO 15.0.000013035-1****CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONCEDENTE:** Município de Dianópolis.**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto regulamentar a cessão de servidores públicos do Município de Dianópolis ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para exercer atividades no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2020.**Extratos das atas de registro de preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000039802-3****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 76/2020****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda - ME

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de crachás funcionais para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2021.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 365/2020

PROCESSO 20.0.000028398-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Josefa Correia da Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município Gurupi**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 368/2020

PROCESSO 20.0.000028416-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Sylvania Rodrigues dos Santos

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município Gurupi**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 373/2020

PROCESSO 20.0.000028323-2

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Letícia Ribeiro Pinto de Oliveira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Paraíso do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2020

PROCESSO 20.0.000028420-4

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Wágida Rejane de Moraes Lima

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Dianópolis**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 377/2020

PROCESSO 20.0.000028458-1

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Victória Régia Oliveira Malato

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Paraíso do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 378/2020

PROCESSO 20.0.000026890-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Túlio Barbosa da Mota

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de Conciliador e Facilitador da Justiça Restaurativa, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Miracema do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2020

PROCESSO 20.0.000028342-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Luiza de Sousa Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Paraíso do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 366/2020

PROCESSO 20.0.000028428-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Heladia Neres Alves Aires

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção

antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Porto Nacional**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 326/2020

PROCESSO 20.0.000027983-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maria José dos Santos Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Araguaína**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 363/2020

PROCESSO 20.0.000028359-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Tainã Fernandes Doro

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Dianópolis**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 358/2020

PROCESSO 20.0.000028240-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Ana Paula Alves Neves Asevedo

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Gurupi**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 370/2020

PROCESSO 20.0.000028366-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Aldeniza Pereira da Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Paraíso do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2020

PROCESSO 20.0.000026775-0

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Conceição do Tocantins.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto promover e/ou facilitar o acesso dos jurisdicionados do Município de Conceição do Tocantins aos serviços ofertados pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio do CEJUSC da Comarca de Arraias, que atuará de forma itinerante.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 376/2020

PROCESSO 20.0.000028325-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Juliana Leal da Costa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 377/2020

PROCESSO 20.0.000028427-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Kásia Aline Silva Milhomem

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Miracema do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371/2020

PROCESSO 20.0.000028297-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Michelle Fernandes de Oliveira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção

antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Paraíso do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 374/2020

PROCESSO 20.0.000028440-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Anna Paola Oliveira Melo

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Paraíso do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 375/2020

PROCESSO 20.0.000028315-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Anna Paola Oliveira Melo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 357/2020

PROCESSO 20.0.000028219-8

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Nubia Janaina Scherer

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Gurupi**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2020

PROCESSO 20.0.000002956-5

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça – SECIJU e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, visando à prestação do serviço do Grupo Gestor Socioeducativo para atuar no procedimento prévio à avaliação da comissão de avaliação disciplinar – CAD, utilizando a conciliação e mediação de conflitos que ocorrem com os adolescentes que cumprem medida socioeducativa nas Unidades da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos e nas mesmas condições, por meio de Termo Aditivo, caso não seja denunciado por qualquer um de seus partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.

EXTRATO:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 7/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO: 20.0.000021851-1

DESTINATÁRIA: Cooperativa de Produção de Recicláveis do Tocantins - COOPERAN

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável, tais como papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais e outros resíduos recicláveis não perigosos, conforme termos do projeto Coleta Seletiva Solidária, à DESTINATÁRIA, com o propósito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, Resolução CNJ nº. 201/2015 e Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

EXTRATO:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 8/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PROCESSO: 20.0.000021851-1

DESTINATÁRIA: Associação de Catadores de Materiais Sólidos de Palmas - ASCAMARES

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável, tais como papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais e outros resíduos recicláveis não perigosos, conforme termos do projeto Coleta Seletiva Solidária, à DESTINATÁRIA, com o propósito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, Resolução CNJ nº. 201/2015 e Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 783/2020, de 21 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/81864;

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito** a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 714/2020, publicada no Diário da Justiça nº 4857, de 19/11/2020, a qual designa a servidora IVANIA BARBOSA ARAUJO, matrícula 353523, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de ESCRIVÃO JUDICIAL, da COMARCA DE PEDRO AFONSO - 1ª VARA CRIMINAL, no período de 28/09/2020 à 27/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1/2021, de 06 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84105;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAICON DENER FERNANDES**, matrícula nº 354475, **CEDIDO AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUISMAR SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA**, matrícula nº 352523, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 15/01 a 13/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Laurito Paro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 2/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAIÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **BENUZIA DOURADO CARVALHO BRASILEIRO**, matrícula nº 100486, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 22/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 22/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 16/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Manuel De Faria Reis Neto
Diretor do Foro Substituto

PORTARIA FÉRIAS Nº 3/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MURILO DE ALMEIDA RESPLANDES**, matrícula nº 353312, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 27/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 27/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 27/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 4/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DANUBIA SANTOS MORAES MATOS**, matrícula nº 353232, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07/01 a 05/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 5/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ULYANNA LUIZA MOREIRA**, matrícula nº 260751, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 21/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 6/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELIZIANE PAULA SILVEIRA**, matrícula nº 131863, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 2/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84124;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO LIMA AMORIM**, matrícula nº 352548, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOAO SARAIVA BRUNES**, matrícula nº 17662, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS no período de 07/01/2021 a 05/02/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 7/2021, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ELIAS PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 352630, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 19/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 3/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84132;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA DRUDI**, matrícula nº 277922, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOSE LEOTASIO PINTO**, matrícula nº 94149, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 18/01/2021 a 16/02/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 8/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DANILO MASTUB DE MIRANDA**, matrícula nº 257440, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 9/2021, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE HUMBERTO BARBOSA COELHO**, matrícula nº 101679, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 18/11 a 17/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 10/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAPOEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RAIRIS DE MORAIS BASTOS**, matrícula nº 161557, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 17/05/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jordan Jardim
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 11/2021, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS VERAS**, matrícula nº 84643, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 12/2021, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **FREDSON DA SILVA MENEZES**, matrícula nº 284633, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 13/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARIA SEBASTIANA GALVAO DA SILVA**, matrícula nº 141467, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/05 a 01/06/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataides
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 14/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **IVIA GLORIA DA SILVA**, matrícula nº 228841, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 18/10 a 16/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 15/2021, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FABIANA DRUDI**, matrícula nº 277922, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 16/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 16/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20 a 29/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 16/2021, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANA PAULA MARQUEZINI**, matrícula nº 352094, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 31/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 31/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 31/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 17/2021, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 232463, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08 a 22/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 18/2021, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CASSIA DO BONFIM CONCEICAO GOMES**, matrícula nº 217260, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 18/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 18/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06 a 17/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

